

PROTOCOLO

Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá



MUNICÍPIO DE AFUÁ - ILHA DO MARAJÓ - PARÁ - AMAZÔNIA - BRASIL

**PROTOCOLO
COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO-BIODIVERSIDADE DE
CONSULTA E CONSENTIMENTO DAS COMUNIDADES
TRADICIONAIS DA ILHA DO CHARAPUCU/AFUÁ**

Aprovado em Assembleia nos dias
22 e 23 de março de 2025

Todos os direitos reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Biblioteca do INEAF/UFPA/Belém-PA

P967 Protocolo comunitário – autônomo - biodiversidade de consulta e consentimento das comunidades tradicionais da ilha do Charapucu, Afuá / Revisores: Johny Fernandes Giffoni, Girolamo Domenico Trecani, Flávio Bezerra Barros – Afuá: [s.n.], 2025.
139 p.: il. color.

ISBN 9786589473237

Realização: Comunidades Tradicionais do Assentamento Agroextrativista PAE Ilha do Charapucu.

1. Comunidades tradicionais – Afuá (PA). 2. Ribeirinhos – Direitos fundamentais – Afuá (PA). 3. Direitos ribeirinhos - Ilha do Marajó (PA) I. Giffoni, Johny Fernandes, rev. II. Trecani, Girolamo Domenico, rev. III Barros, Flávio Bezerra, rev.

CDD 22. ed. – 305.86908115

Elaborado por Naiara Soraia Lisboa Lima – CRB- 2/1563

FICHA TÉCNICA

Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá

Realização:

Comunidades Tradicionais do Assentamento Agroextrativista PAE Ilha do Charapucu.

Comissão Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá:

Regional Cajary: Maria Margarida de Lima Ferreira e Euller Ferreira da Conceição;

Regional Jupaty: Valdicilandia Palheta da Silva e Pedro Cardoso dos Santos;

Regional Santana: Rosângela Ferreira das Chagas e Franciclei da Costa Rocha;

Regional Santa Maria: José Cleuso de Lima Pinheiro e João Paulo dos Anjos Batista;

Regional Rio Preto: Ivan José Nunes pedrada e Denilson da Silva Monteiro;

Regional do Entorno: Maria Veronica Lopes de Almeida e Izanilson Rodrigues da Costa;

Regional Novo Progresso: José Raimundo da Luz e Manoel do Socorro da Luz;

Colônia dos Pescadores: Maurílio do Monte Pereira;

Cáritas de Afuá: Benilson do Socorro Brito Machado;

STTR: Felipe Souza dos Santos;

CPT Afuá: Manoel Silva do Monte.

Facilitadores (a) ou Assessoria:

Alex de Souza Maciel (Assessoria Regional Cáritas Norte II), Maria das Graças (Assessoria Regional Cáritas Norte II), Jhon Cleber (Assessoria Regional Cáritas Norte II), Cleiciane do Rosário M. Souza (Articuladora Local da Cáritas Norte II), Antônio Edson de Matos Oliveira (Assessoria Regional Cáritas Norte II), José Eldione S. De Souza (Articulador Local/Cáritas Diocesana de Macapá), Sebastião Raimundo Santos de Carvalho (Articulador Local/Cáritas Rainha da Paz), Andrei Leal Ferreira (Agente Cáritas Rainha da Paz), Andrielle Fonseca Barbosa (Agente Cáritas Rainha da Paz), Roberito Pacheco (Articulador Local/Cáritas Rainha da Paz), Iranilda de F. Ferreira (Cáritas do Marajó), Benilson dos Santos Brito (Cáritas de Afuá), Carlena Menezes (CPT/AP), Ursinéia dos Santos Menezes (CPT/AP), Pe. Sisto Magro (CPT/AP).

Equipe Sistematizadora e Revisora:

Johny Fernandes Giffoni (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA); Girolamo Domenico Treccani (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA); Flávio Bezerra Barros (INEAF/UFPA); Equipe do “Projeto Consulta e Consentimento na Prática” da CIDHA e INEAF.

Confecção de Mapas:

Carlos Augusto Ramos, Taiane Silva Sousa.

Capa:

Antonio Edson de Matos Oliveira - Assessor Cáritas Regional Norte 2

Arte e Diagramação:

Paulo Sérgio Rodrigues

Organizações Parceiras e Apoiadoras:

Cáritas Brasileira Regional Norte II e Cáritas Alemanha, por meio do Programa Global das Comunidades da Nossa América Latina; Cáritas de Afuá; Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria Agrária da 8ªPJ; Prelazia do Marajó; Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Afuá; Igrejas Evangélicas do Afuá; Comissão Pastoral da Terra (CPT) Amapá e Marajó; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Afuá (STTR); Colônia dos Pescadores de Afuá; “Projeto Consulta e Consentimento na Prática” cooperação entre a Universidade Federal do Pará, Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa, Clínica de Direitos Humanos da Amazônia do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA), Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da Universidade Federal do Pará (INEAF/UFPA).

Fotografias:

Euller Ferreira da Conceição- Jovem Ribeirinho Artesão da Comunidade Santa Luzia Rio Santo Antôniozinho - Regional Cajary e Arquivos da Comunidade Ilha do Charapucu e Atividades de Assessoria da Cáritas Regional Norte 2.

Impressão:

GSI - Grafica E Papelaria Santa Izabel

Data de Aprovação:

22 e 23 de março de 2025.

Tiragem:

200 unidades.



Apresentação,
Processo Histórico das
Comunidades Tradicionais
da Ilha Charapucu/Áfua

1.1. Considerando que, entendem as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá ser momento de louvar a Deus pelas autoridades políticas. A região é dominada pelo Poder de Deus, Assembleia e Igreja Católica evangelizar e sempre acalma as pessoas. Aqui tem uma grande influência de Deus, a polícia só vem aqui quando tem problemas sérios. É a região mais tranquila, quem ultrapassa os limites da terra precisa que seja feita justiça;

1.2. Considerando que, no ano de 2009 o INCRA criou no município de Afuá o “Projeto de Assentamento Agroextrativista Ilha do Charapucu” com uma área total de 201.768,81 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e oito hectares e oitenta e um ares), Portaria nº. 165, de 03 de novembro de 2009, publicada no D.O.U nº. 217 de 11 de novembro de 2009;

1.3. Considerando que, no ano de 2010 o Governo do Estado do Pará, criou sobreposto ao “PAE Ilha do Charapucu” o “Parque Estadual do Charapucu” com área de 65.181,94 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um hectares e noventa e quatro ares), Decreto Estadual nº 2.592 de 09 de novembro de 2010;

1.4. Considerando a realização em 18 de novembro de 2013 da operação coordenada pelo gestor do Parque Estadual do Charapucu na época, em conjunto com o Grupamento Fluvial de Segurança, Divisão Especializada de Meio Ambiente, Polícia Civil, batalhão da Polícia Ambiental Militar, operação que perdurou por uma semana e que amedrontou os moradores;

1.5. Considerando a intervenção em 2013 do desembargador Gercino José da Silva Filho (Ouvidor Agrário Nacional) junto ao Secretário de Meio Ambiente da época solicitando informações a respeito da operação realizada no Parque Estadual do Charapucu, interior do PAE Ilha do Charapucu, fato que levou à realização, em 20 de fevereiro de 2014, da 609ª Reunião da Comissão Nacional de Violência no Campo, ocorrida em Belém onde foram apresentadas as providências adotadas;

1.6. Considerando o envio em 19 de fevereiro de 2014 do Ofício Conjunto nº 001/MP/CAOCÍVEL/CAOMA relatando a situação vivenciada pela Comunidade Tradicional do PAE Ilha do Charapucu;

1.7. Considerando o envio em 18 de março de 2014 de e-mail pela Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal à SEMA/PA, ao INCRA e a SPU solicitando informações sobre a formalização do Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);

1.8. Considerando a elaboração em março de 2014 de “Plano de Consulta” pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental;

1.9. Considerando o encaminhamento em 21 de março de 2014 pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR) do Município de Afuá do Ofício nº 05/2014 à Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal informando a realização de reunião com os membros do Conselho Gestor do Parque Estadual do Charapucu, que na ocasião informaram que as atividades do Parque permaneceriam e que não teria TAC, afirmando ainda, que as atividades de fiscalização iram continuar ocorrendo;

1.10. Considerando a realização no dia 07 de abril de 2014 de Reunião sobre o Conflito entre as Comunidades Tradicionais do PAE Ilha do Charapucu e a Unidade de Proteção Integral Parque Estadual do Charapucu convocada pela Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal realizada no auditório sede do MPPA no Município de Belém;

1.11. Considerando os diferentes documentos que levaram, em 12 de fevereiro de 2015, a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Pará (Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal). MPF, INCRA, IDEFLOR-Bio, SPU e STTR/Afuá; referente à situação vivenciada pelas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu.

1.12. Considerando o envio em 25 de agosto de 2015 de ofício ao IDEFLOR-Bio à Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal, SPU e INCRA para participação da Consulta Livre, Prévia e Informada realizada entre os dias 10 e 12 de setembro de 2015 no auditório do Centro de Educação Infantil e Fundamental Theopompo Nery, no Município de Afuá;

1.13. Considerando que, o município de Afuá integra a mesorregião do Marajó, tem uma superfície de 837.279,50 ha. Segundo dados do IBGE a população estimada em 2021 era de 39.910 pessoas;

1.14. Considerando que, o “Parque Estadual do Charapucu” foi criado sem a realização do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” as comunidades tradicionais residentes no “PAE Ilha do Charapucu” e que as “comunidades” não possuem uma noção exata a respeito do “Parque Estadual do Charapucu”, em razão da existência de informações diferentes e contraditórias e que não sabem onde os assentados do “PAE Ilha do Charapucu” estão localizados em relação a área do “Parque Estadual do Charapucu”;

1.15. Considerando que, após diversos conflitos entre as comunidades tradicionais da região e a “Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA” e atualmente o “IDEFLOR-Bio” o MPPA através da Promotoria Agrária recomendou ao IDEFLOR-Bio que realizasse o “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

1.16. Considerando que no “Parque Estadual do Charapucu” existem aproximadamente 365 famílias e de que no PAE Ilha do Charapucu segundo relatado nas oficinas existem 1.200 famílias, todavia acreditamos que o número de famílias é maior, sendo necessário a realização de um censo e cerca de 400 assentados e que em todo este tempo não houve nenhuma transformação, embora existam muitas mudanças de gestores o que prejudica qualquer tipo de relacionamento;

1.17. Considerando que, a chegada até o Município de Afuá se dá por meio de barco ou lancha, que possuem horário de acordo com a maré e que a embarcação para a sede do Município sai do Estado do Amapá, Município de Macapá. O Município de Afuá é uma ilha, não tem carro e as ruas são sobre as águas do rio, que está afetado pela maré;

1.18. Considerando o Procedimento Administrativo nº 013/2021-8ºPJ Agrária (SIMP nº 004278-040/2021) buscando cumprir a recomendação e o TAC firmado junto ao MPPA o IDEFLOR-Bio, desde setembro de 2021, a pedido do MPPA por meio da 8PJ Agrária de Castanhal, a CIDHA/UFGPA vem acompanhando o caso;

1.19. Considerando que, o “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” deverá ser realizado tomando como base o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá;

1.20. Considerando que, a CIDHA/UFGPA e o INEAF/UFGPA juntamente com a “Cáritas Brasileira Regional Norte II”, “Prelazia do Marajó” e outros atores, iniciaram um processo de diálogo junto a Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá para a construção de um instrumento jurídico, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá a fim de orientar o “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

1.21. Considerando que, o MPPA provocou o IDEFLOR-Bio para a realização do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” para efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá que estão impactadas pelos atos administrativos e legais de criação e vigência do “Parque Estadual do Charapucu”, para tanto optou em convidar a Clínica de Direitos Humanos da Amazônia

(ICJ/PPGD/UFGA) e a Cáritas Brasileira Regional Norte 2, para estarem contribuindo com esse processo de escuta social;

1.22. Considerando que, que todo o processo de debate para a construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento buscou-se envolver todas as pessoas que moram dentro e fora do “Parque Estadual do Charapucu”, porém fazem parte do “PAE Ilha do Charapucu” e acabam mantendo relações de uso e diálogo;

1.23. Considerando que, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá é diferente dos Protocolos Comunitário-Autônomos de Consulta e Consentimento de outros Territórios, dentre outros motivos, que a maioria dos Protocolos nasceram da vontade de barrar as ações das empresas e exigir a efetivação do Direito à Consulta e Consentimento, já o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá vai ser utilizado diretamente para efetivar o Processo Administrativo de Consulta e Consentimento junto ao IDEFLOR-Bio para a recategorização do “Parque Estadual do Charapucu” para um tipo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, qual seja a Reserva Extrativista (RESEX);

1.24. Considerando que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento foi construído diante do medo e do imaginário coletivo de ameaças simbólicas, pois “muitos ainda tem medo de vir, pelas violências sofridas. Contou as histórias dos sofrimentos, violências e mentiras que enfrentaram na época que o parque foi instalado”;

1.25. Considerando que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento foi construído a partir do estabelecimento de uma relação de confiança constante entre à Cáritas Brasileira Regional Norte 2, a Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA/UFGA) e o Instituto Amazônico de Agricultura Familiar (INEAF/UFGA) com as diversas instituições que integram a Ilha do Charapucu, as pessoas e famílias, as Igrejas Evangélicas e Católicas;

1.26. Desta forma, deliberamos que formamos uma Comissão Comunitária de Gestão do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento a ser formada por dois (02) representantes de cada uma das regionais que compõem a Ilha do Charapucu;

1.27. Desta forma, declaramos que este texto normativo traduzido a partir da oralidade para o meio escrito, apresenta uma parte do conjunto normativo costumeiro vivenciado pelas das comunidades que compõem a Ilha do Charapucu;

1.28. Desta forma, declaramos que durante o processo de construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, houve muitas trocas de experiências, encontros e reencontros de histórias, além de uma reafirmação dos nossos direitos, dos Direitos da Natureza, da importância da nossa Autodeterminação, Autoidentidade e Defesa Territorial;

1.29. Desta forma, declaramos que todas as decisões tomadas durante este processo foram submetidas a uma votação, onde participaram diversas pessoas, de todos os gêneros e idades, pertencentes ao Território Tradicional da Ilha do Charapucu;

1.30. Desta forma, declaramos que durante o processo de construção deste documento um dos nossos maiores desafios foi a falta de comunicação e desinformação, por isso exigimos que os órgãos governamentais produzam cartilhas que devem ser por nós aprovadas contando todas as violências, violações de direitos e quais as medidas que vem sendo tomadas para que as situações vivenciadas por nós não ocorram novamente;

1.31. Desta forma, declaramos que para que possamos realizar a recategorização da Unidade de Proteção Integral para uma Unidade de Conservação de Desenvolvimento Sustentável, qual seja Reserva Extrativista (RESEX), constituindo uma dupla afetação com o PAE Ilha do Charapucu, ou qualquer outro ato administrativo, legislação, projeto ou empreendimento antes de ser submetida ao processo administrativo de consulta deve o Poder Público e terceiros interessados nos informarem de acordo com as diretrizes e normativas dispostas nesse documento;



**Fundamentação
Jurídica Internacional**
do Direito à Autodeterminação
e Autonomia das Comunidades
Tradicionais da Ilha do
Charapucu/Afuá

2.1. Considerando, que nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento tem como base a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), uma conquista da luta internacional de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais em defesa dos seus territórios e pelo direito de decidirem sobre o que é melhor para si;

2.2. Considerando, que a Convenção nº 169 da OIT foi ratificada no Brasil em 2002, foi consolidada pelo ordenamento jurídico brasileiro no Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, depois pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

2.3. Considerando, que a Convenção nº 169 da OIT é um dos “principais documentos normativos que defende nossas vidas, ou seja, nossos direitos, seja na luta pela terra, meio ambiente, território, educação, saúde, entre outros, sendo que na construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento compreendemos que, qualquer empreendimento que venha ser implantado em nosso território tem que ser com a nossa permissão”;

2.4. Considerando, que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá, possui natureza jurídica de norma procedimental, sendo um instrumento que nos dá liberdade de escolher o melhor para nós;

2.5. Considerando, que a Lei nº 13.123/2015, que trata da Convenção sobre Diversidade Biológica em seu art. 2º, inciso VII, define os Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento como sendo “norma procedimental das populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta lei”;

2.6. Considerando, que o Direito Fundamental da “Consulta” e do “Consentimento Coletivo”, está garantido pelo “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”, em que o Brasil é signatário, na qual integram: a Declaração das Nações Unidas sobre eliminação de toda as formas de Discriminação Racial (1963) e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Declaração Tripartite sobre Empresas Multinacionais e a Política Social da OIT (1977), a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986), a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (1992), a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (1992), a Declaração de Durban (2001), a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001), o Protocolo de Kyoto (vigor em 2005), a Convenção Sobre a Proteção e Promoção de Diversidades das expressões culturais (2005), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), o Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa de Benefícios derivados de sua Utilização (2010), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável - ONU (2015), o Acordo de Paris (2015 - COP 21), a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016), a Opinião Consultiva n. 23 da Corte IDH (2017), a Declaração do Direitos dos Povos Camponeses e das Camponesas - ONU (2018 - não ratificada no Brasil), os Princípios do Equador adotado por Instituições Financeiras (2019), a Convenção Interamericana contra o Racismo (Aprovada em 2013 e ratificada em 2021);

2.7. Desta forma, afirmamos que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento é a única norma de caráter procedimental capaz de regulamentar como nossa comunidade irá exercer seu “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”;

2.8. Desta forma, deve o Estado em se tratando de ato administrativo ou legislação efetivar como sujeito passivo o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” com base na Convenção nº 169 da OIT e nas demais normas do “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”;


2.9. Desta forma, deve o Estado ou terceiros interessados em quaisquer hipóteses antes de adentrar ou planejar ações ou omissões que afetem, impactem, interfiram, modifiquem nosso modo de vida e território, solicitar nosso pronunciamento para que possamos informar se o procedimento de consulta e consentimento a que se refere a Convenção nº 169 da OIT ou a outra normativa internacional que integra o “Bloco Normativo Internacional”;

2.10. Desta forma, afirmamos que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento se constitui em um dos instrumentos jurídicos de natureza escrita pelo qual buscamos exercer nosso Direito Fundamental à Autodeterminação e Autonomia;


2.11. Desta forma, na aplicação pelo Estado ou por quaisquer outros entes públicos ou privados, cujas ações ou omissões possam afetar, impactar, interferir, modificar e/ou alterar “nosso território” ou modo de vida, devem ser observadas as normativas internacionais que integram o “Bloco Normativo Internacional”;

2.12. Desta forma, nosso Direito à Autodeterminação deve ser respeitado, cabendo somente as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá definir seu conteúdo e nossas normas ancestrais e tradicionais são a expressão do nosso Direito Fundamental à Autodeterminação;

2.13. Desta forma, os diálogos que não observem a estrutura e o modelo de tomada de decisão descritos nesta norma procedimental não serão válidos;



**Do Processo de Construção
do nosso Protocolo
Comunitário-Autônomo-
Biodiversidade** de Consulta
e Consentimento Prévio,
Livre, Informado, Adequado,
de Boa-Fé e de Veto da
Ilha do Charapucu



3.1. Foi realizada a primeira atividade na Cidade de Afuá no Estado do Pará, no período de 18 a 23 de março de 2022, tendo participado da visita o representante da CIDHA/ICJ/UFGA; da Cáritas Regional Norte 2; do Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria Agrária da 8ªPJ; da Prelazia do Marajó; da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Afuá e da Prefeitura de Afuá;

3.2. Foi realizada no dia 18/03/2022 a primeira reunião intitulada de “Reunião Preparatória para a visita nas Comunidades do Entorno do Parque Estadual do Charapucu”, tendo sido realizada na Sede do Município de Afuá, na Paróquia Imaculada Conceição de Afuá, estiveram presentes nesta primeira reunião: Dra. Ione Missae Nakamura (MPPA/PJ-Agrária), Maria Ivanilde Silva (Cáritas Regional Norte 2), Dom Evaristo Pascoal Spengler (Bispo do Prelado do Marajó), Pe. Heligton da S. Borges (Paróquia de Afuá), Pe. Celso Carlos P. dos Santos (Paróquia de Afuá), Johny Fernandes Giffoni (CIDHA/ICJ/UFGA), Ieda Maria Bezerra I. Cunha (Paróquia de Afuá), Henrique Sandro Cunha (Vice-Prefeito de Afuá e Secretário de Saúde), Wellyton Costa (MPPA), Rafael Soriano (MPPA);

3.3. No dia 19/03/2022 foram realizadas visitas nos Rios Cajari, Furo do Gapuia; Rio Preto; no Vilarejo do Patriarca do Senhor Dino, interior do “Parque Estadual Charapucu”, na Vila Congregação Nova Aliança, na Vila da Comunidade Católica Nossa Senhora de Fátima e na Vila da Comunidade Católica São Benedito;

3.4. No dia 20/03/2022 foi realizada na Comunidade Católica de São Benedito uma reunião ampliada com representantes das “comunidades” e “vilas” que compõem o “PAE Ilha do Charapucu” e o “Parque Estadual do Charapucu”, com cerca de 80 pessoas de diversas “Comunidades” e “Vilas”;

3.5. Na reunião do dia 20/03/2022 na Comunidade Católica de São Benedito, foi realizada uma pequena apresentação sobre o trabalho a ser desenvolvido naquela data, bem como os procedimentos a serem adotados nos meses seguintes para a construção de um documento que possa ser utilizado no processo de diálogo/Consulta junto ao IDEFLOR-Bio;

3.6. Na reunião do dia 20/03/2022 realizada na Comunidade Católica de São Benedito, além de representantes da “Igreja Católica”, estavam presentes os “Pastores e Fiéis” de 03 denominações “Evangélicas”, estiveram presentes diversos representantes das “Comunidades” e 02 (dois) vereadores do Município de Afuá, onde a plenária foi dividida em 05 grupos de adultos e um grupo de crianças, os quais responderam diversas perguntas cujo conteúdo foi sistematizado neste documentos, assim como todos os conteúdos gerados durante as oficinas realizadas;

3.7. Na reunião do dia 20/03/2022 na Comunidade Católica de São Benedito, o grupo com as crianças foram orientados por professoras/professores e catequistas que estavam presentes, sendo sugerido que fizessem por meio de desenho, o que gostam, onde moram e quais as dificuldades e problemas que elas identificaram que existem na Ilha do Charapucu decorrentes do “PAE Ilha do Charapucu” e do “Parque Charapucu”;

3.8. Foram realizadas atividades para construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá à Cidade de Afuá no Estado do Pará, no período de 15 a 20 de junho de 2022, referente a visita ao “PAE Ilha do Charapucu” e ao “Parque Charapucu”, tendo contado com a participação de representantes da CIDHA/ICJ/UFGPA e da Cáritas Regional Norte 2;

3.9. Durante a visita no período de 15 a 20 de junho de 2022, foram visitadas a **Comunidade Nossa Senhora de Nazaré** (tendo participado Rio Aningal, Rio Cajary, São Domingos, Rio do Céu, Rio Darraó, Rio Badessa, e parte da Baía do Vieira, Rio Urucu, Rio Catitu, Rio Mangal); **Vila do Panacalhau na Assembleia de Deus** (tendo participado Timbó, Panacalhau, Rio Santana; Rio Gapuia); **Igreja Católica – Comunidade Católica do Carrinho** (tendo participado Medonho Esquerdo + Direito, Furo do Lipo); **Comunidade Evangélica do Rio Ipixuna (tendo participado Rio Ipixuna**, Congregação Evangélica, Parte do Charapucu, Rio Preto, Rio Gama); **Comunidade Evangélica do Rio Itaboca;** **Comunidade Católica Santa Luzia**, beira da Baía do Vieira (Igarapé Preto, Igarapé São Lourenço, Igarapé São Pedro, Comunidade São José, Igarapé Pretinho, Santo Antoniozinho, Ponta Grossa e Santo Antônio);

3.10. Foram realizadas atividades para construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá à Cidade de Afuá no Estado do Pará, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2023, referente a visita ao “PAE Ilha do Charapucu” e ao “Parque Estadual do Charapucu”, tendo contado com a participação de representantes da CIDHA/ICJ/UFGPA e da Cáritas Regional Norte 2;

3.11. Foi realizada no dia 08/02/2023 na comunidade Santa Luzia, Rio Santo Antoniozinho, a primeira oficina para escuta dos moradores da ilha Charapucu, assim como foi apresentado objetivo do projeto que contribui para a construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá;

3.12. A “Oficina de Construção do Mapa de Ameaças e Potencialidades” aconteceu nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2023 no interior da Ilha do Charapucu, a partir de um material impresso, que conceituava o que é cada cada um dos mapas e algumas perguntas norteadoras,

os presentes foram divididos em grupos para elaborarem em tarjetas quais as potencialidades e quais as ameaças existentes nas comunidades. As crianças, também formaram um grupo, e foram convidadas a desenhar o que gostavam e o que não gostavam na comunidade, tendo ocorrido em três comunidades Nova Aliança, Santa Luzia e São José de Monção;

3.13. Na “Oficina de Mapa de Ameaças e Potencialidades” realizada em 06/06/2023 na Comunidade de Santa Luzia localizada na Ilha do Charapucu, participaram 29 pessoas, entre crianças e adultos;

3.14. Na “Oficina de Mapa de Ameaças e Potencialidades” realizada em 07/06/2023 na Comunidade de São José de Monção localizada na Ilha do Charapucu, a atividade iniciou com uma explanação geral sobre o direito a consulta disposto na Convenção nº 169 da OIT e sobre o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, detalhando os passos a serem construídos e a importância da participação efetiva da comunidade. Em São José foram formados 3 grupos, um só com mulheres, responsável pela construção do mapa de potencialidades, o outro só com homens que construiu o mapa de ameaças, e as crianças que desenharam o que gostam e não gostam na comunidade;

3.15. Na “Oficina de Mapa de Ameaças e Potencialidades” realizada em 08/06/2023 na Comunidade de Nova Aliança, houve uma participação significativa com mais de 100 pessoas entre Evangélicos e Católicos. Pelo número alto de participantes foram formados 4 grupos, dois grupos construíram o mapa de ameaças e dois os mapas de potencialidade, a atividade de desenho das crianças foi conduzido por uma jovem da comunidade que trabalha com o ministério infantil na igreja. Os trabalhos em grupo só foram realizados após a explanação geral sobre o direito a consulta e a construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá;

3.16. Considerando a participação de lideranças da Ilha do Charapucu na “Oficina Temática sobre Direitos Territórios dos Povos Tradicionais” realizada em Belém, na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) Norte 2, entre os dias 14 e 17 de março de 2024;

3.17. A “Oficina de Formação de Lideranças” realizada na sede do Município de Afuá, entre os dias 26 e 28 de abril de 2024 tendo como facilitadores e facilitadoras a equipe da Cáritas Brasileira Regional Norte II e os membros da CIDHA/UFPA e do INEAF/UFPA, que contou com a participação de 43 lideranças multiplicadoras das seguintes Comunidades e Entidades: Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Santa Luzia, Comunidade Nova Aliança, Comunidade Bom Remédio – Afuá, Comunidade Nova Jerusalém, Comunidade Filadélfia, Comunidade São José Moriá, Rio Mangal, STTR, Rio Preto, Rio Charapucu. Nessa Oficina tivemos a possibilidade de conhecermos as diferentes unidades de conservação, nos permitindo entender que a Reserva Extrativista - RESEX é a que melhor atende às nossas necessidades;

3.18. A realização da roda de conversa nos dias 18 e 19 de junho de 2024, na comunidade de Santa Luzia situada no Rio Santo Antoniozinho/Afuá na região da Ilha do Charapucu;

3.19. Considerando a realização de reunião com representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Afuá, Comissão Pastoral da Terra (CPT) e representantes da Cáritas Brasileira Regional Norte 2, pela Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal em 26/06/2024 e de reunião no dia 27/06/2024 com a Promotoria de Justiça de Afuá;

3.20. Considerando a “Oficina sobre o Bloco Normativo Internacional, preparatório para construção do protocolo de consulta e consentimento das comunidades da Ilha Charapucu, Afuá” no dia 27/06/2024 no Salão Paroquial de Nossa Sra. da Conceição em Afuá que nos permitiu conhecer as normas nacionais e internacionais que regulamentam nossos Direitos;

3.21. Considerando a “Sessão na Câmara de Vereadores de Afuá sobre o Parque Estadual do Charapucu” no dia 28/06/2024 pela manhã e à tarde a Reunião entre dezenas de comunitários, vereadores, representantes da prefeitura, secretários municipais sobre o “Parque Estadual do Charapucu” no Salão Paroquial de Nossa Sra. da Conceição em Afuá, onde manifestamos a necessidade de rever a permanência do parque e sua substituição por uma unidade de conservação de uso sustentável;

3.22. Considerando a realização da “Oficina de Construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento” no dia 29/06/2024 no Salão Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Afuá;

3.23. Considerando a realização na sede do Município de Afuá da “Roda de Conversa para Sistematização e Aperfeiçoamento de Mapas de Ameaças e Potencialidades” nos dias 16 e 17 de agosto de 2024 para construção do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá;

3.24. Considerando a realização de Assembleias regionais no período de 20 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025;

3.25. Considerando a realização da Assembleia Regional em 23/01/2025 na Regional Novo Progresso, tendo participado representantes das comunidades São Damião e Novo Progresso; da Assembleia Regional em 26/01/2025 na Regional Rio Preto, tendo participado representantes das comunidades Nova Aliança, Boa Esperança, Bom Jesus e Nova Betel; da Assembleia Regional em 29/01/2025 na Regional Santa Maria, tendo participado representantes das comunidades Divino Espírito Santo, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, São Tomé e Santa Maria; da Assembleia Regional em 02/02/2025 na Regional do Entorno na comunidade de Santo Antônio, tendo participado representantes das comunidades São Sebastião (Rio Piraiauara), Santo Antônio (Rio Aningal), São Raimundo e Igreja Evangélica; da Assembleia Regional


em 04/02/2025 na Regional do Rio Cajary na comunidade de São Pedro, tendo participado representantes das comunidades Santa Luzia, Nossa Senhora de Nazaré, São José (Igarapé Tabocal), São Pedro e Igreja Evangélica (Rio Cajary); da Assembleia Regional em 06/02/2025 na Regional do Rio Jupaty na comunidade de São José de Monção, tendo participado representantes das comunidades São José de Monção, São João Batista (Rio Santo Antônio), Filadelfia (Rio Itaboca), São José (Rio Charapucu), Nossa Senhora de Fátima (Rio Charapucu), Igreja Evangélica (Rio Charapucu), São João Batista do Mangue, Igreja Evangélica (Rio Jupaty), São Francisco (Rio Jupaty), São Benedito (Rio Gama), Igreja Evangélica (Rio Pixuna), Cristo Rei (Rio Jurara) e Bom Jesus (Rio Jurara); e por fim da Assembleia Regional em 09/02/2025 na Regional do Rio Santana na comunidade de Nossa Senhora Aparecida, tendo participado representantes das comunidades Santo Agostinho, Jerusalém, Medonho, São Tomé, Nossa Senhora Aparecida, Monte Horebe e São Judas Tadeu;





4

**Nosso Protocolo
Comunitário-Autônomo-
Biodiversidade de Consulta
e Consentimento**



4.1. O Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento “é o documento que tem que se basear nas Leis da Convenção nº 169 da OIT, que nos assegura o direito e a forma como queremos ser Consultados, através das nossas organizações sociais como: Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR); Colônia dos Pescadores de Afuá; Associação do PAE Ilha do Charapucu; Igrejas Evangélicas; Igrejas Católicas; Escolas do PAE Ilha do Charapucu; Crianças, Adolescentes e Jovens; Comunidades como um todo”;

4.2. Desta forma, para o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento são instituições representativas, dentre outras descritas por este instrumento jurídico as Igrejas Evangélicas: Nova Jerusalém no Rio Panacalhau, Congregação Monte Horebe – na boca do Rio Gapuia, Congregação Monte Horebe – na boca do Rio Mangue na margem do Rio Charapucu, Assembleia de Deus do Novo Progresso, Congregação Monte Sião no Rio Cajary, Congregação Nova Galiléia no Rio Aningal, Congregação Filadelfia dentro do Rio Cajary, Congregação Filadelfia dentro do Rio Itaboca na margem do Rio Charapucu, Congregação Nova Aliança no Rio Preto, Congregação Boa Esperança no Rio Gama e Congregação Nova Betel no Rio Ipixuna;

4.3. O Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento aplica-se a todas as comunidades tradicionais da Ilha do Charapucu no interior do “PAE Ilha do Charapucu” e da “Unidade de Conservação”, que integram o nosso Território e Maretório da Ilha do Charapucu, sendo o método por nós escolhido para dizer como queremos que os órgãos governamentais e não governamentais a depender do direito em conformidade com as normas do “Bloco Normativo Internacional” deve ser realizada;

4.4. Desta forma, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento “é um método de defesa do NOSSO TERRITÓRIO das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, um documento CONSTRUÍDO POR NÓS, com REGRAS QUE DIZEM COMO

COMO QUEREMOS SER ESCUTADOS E TRATADOS”;

4.5. Desta forma, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento “é como as nossas formas de organização política irão se relacionar com os representantes dos poderes públicos e os Conselhos das esferas Federal, Estadual e Municipal”;

4.6. Desta forma, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento é uma norma jurídica, social, política e cultural de natureza procedimental com normas costumeiras de origem material e de procedimento de como devem o Governo Federal, Estadual e Municipal e terceiros interessados seguir para estabelecer qualquer diálogo sobre atos administrativos e ou legislações que afetem, impactem, interfiram o modo de vida da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu/Afuá;

4.7. Trata-se de um documento com função declaratória construído de forma autônoma pela comunidade, que garante o direito à autodeterminação, e a efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, a partir dos elementos e requisitos deste direito qual seja ser “Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto”;

4.8. Possui natureza de “norma procedimental” pois, nele está contida as normas da comunidade a serem cumpridas pelas autoridades públicas no processo administrativo de efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, garantindo-se o direito de aceitar ou vetar as implementações e medidas que afetem a comunidade;

4.9. O Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento é uma ferramenta essencial para nossas comunidades defenderem seus direitos e identidade frente a projetos que possam prejudicá-las;

4.10. O Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, essencialmente, funciona como um advogado de defesa para nosso território, fortalecendo sua capacidade de preservar o que têm e de se fazerem ouvir diante das autoridades;

4.11. O Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, reflete uma parte da nossa organização tradicional e deve ser utilizado e interpretado de acordo com nosso modo de ser e de existir tradicionais;

4.12. Desta forma, pelas normas estabelecidas neste documento, cabe ao Território das Comunidades da Ilha do Charapucu/Afuá definir o nível e o tipo de afetação;

4.13. Desta forma, afirmamos que o todas as nossas decisões são tomadas de forma coletiva e em conformidade com este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento ou com outras normativas não escritas ou escritas por nós indicadas;



Quem Nós Somos?

Quais Nossas identidades?

Quem Deve Participar do
Processo de Efetivação do
Direito Fundamental à
Consulta e Consentimento?



5.1. Desta forma, somos dirigentes, evangélicos, católicos, pescadores e pescadoras, artesãs e artesões, erveiras, pajés, benzedeiras, puxadores, extratoras e extratores de óleo de pracaxi e andiroba, pastores, crianças, adolescentes, jovens, estudantes, homens e mulheres, pessoas com deficiência, extrativistas, motoqueiros (pessoas que serram com motosserra), fazedores e fazedoras de matapí, agricultoras e agricultores, camponesas ou camponeses, caçadoras e caçadores, peconheiros, palmiteiros, calafate, coveiros, cortadores de palha, músicos, cantores, compositores, professoras, professores, costureiras, serventes, agentes comunitários de saúde, pintores, integrantes da Comissão Pastoral da Terra (CPT), Pastoral da Criança, Pastoral do Idoso, Pastoral da Juventude, e Pastoral Familiar;

I. Carpinteiros;

II. Mestres da carpintaria naval, Carpinteiro Naval, Mecânicos de embarcações e motores, Fazedores de hélices de aço e ferro, Fazedores Rede de Dormir, Conhecedoras dos remédios caseiros;

III. Artesã e Artesão de Matapí, Paneiro, Peneira, Abano, Pará, Panacarica, Cacurí, Esculturas, Entalhes, Vassoura, Barcos em miniatura, Crochê;

IV. Barbeiros, Manicure;

V. Puxadores (as), Parteiras, Benzedor;

5.2. Entendemos que, somos uma Comunidade Tradicional, vivemos do extrativismo de subsistência, da pesca artesanal e comercial sustentável;

I. O termo “Comunidade” diz respeito à “Todo Povo que se une e compartilha dos mesmos interesses e territórios, buscando melhorias para o coletivo”;

II. O termo “Coletivo” diz respeito às “pessoas que tem os mesmos ideais e objetivos, não visa só o eu, mas o que beneficie a todos”;

III. Na Comunidade localizada no rio Cajari, chamada Nossa Senhora de Nazaré existem famílias de origem sírio-libanesa, ao se instalar na região se tornou dona da maior parte dos terrenos hoje envoltos pelo Parque, tendo em vista a existência de documentos que embasam suas afirmações, parece existir um documento referente à posse das terras, mas não sabemos ao certo que tipo de documento;

III.a. Considerando relatos do morador senhor Romão Hage, que veio com sua família e filhos, sendo um destes o senhor Raimundo Hage, avô do Sr. Marlisson, em homenagem ao primeiro morador da família Hage, a escola da comunidade foi nomeada de Escola Romão Hage.

III.b. Antes do surgimento do Parque estes zelavam pelas terras, evitando a exploração desordenada;

III.c. Com a criação do Parque, os moradores dizem que se transformou em “terra sem lei”, uma vez que as pessoas estão retirando matéria da fauna e flora, até mesmo jogando Timbó (veneno natural retirado de raízes de árvore nativa, utilizado para envenenar e/ou matar peixes em grandes quantidades quando despejadas em rios e igarapés), inclusive pessoas de fora do PAE Charapucu adentrando o Território para realizar a referida prática;

III.d. O uso do Timbó faz mal à saúde humana, amplamente usado para captura predatória de peixes, afeta uma grande riqueza de peixes presentes nas águas do território, como a Sardinha, Aracu, Tucunaré, Pacu, Piramutaba, Mandii, Filhote, Acará banda, Dourado e tantas outras espécies;

IV. Diversas mulheres são dirigentes de comunidades católicas, desempenhando ainda como atividade econômica principal o extrativismo do camarão, as que se nomeiam de camaroeiras, além de mariscar também fazem a manipulação do camarão, descascando-o e vendendo-o principalmente o pré-cozido, sendo um desafio que as pessoas tanto da comunidade quanto de fora respeitem o período de desova do camarão, assim como o período de reprodução de diversos peixes, em especial porque não existe nenhuma fiscalização por parte das autoridades do Parque;

V. Na comunidade no Rio Panacalhau, no coletivo da congregação Nova Jerusalém entendemos que houve sequelas deixadas por processos violentos já ocorridos no território, as sequelas deixadas, ocasionaram o imaginário coletivo junto as famílias de alguma forma, vislumbressem a chegada de agentes externos com certa hostilidade, assim como medo, fechamento, pois a maioria de nós tem alguma relação com as atividades de caça e pesca, seja exercendo a função, ou construindo instrumentos como o matapi, rasas, cascos, entre outros, principalmente as mulheres, que destacaram seus trabalhos de artesanato com a produção de cestos, materiais de crochê, cultivo de plantas medicinais e decorativas;

VI. Somos moradores e moradoras do Rio Gapuia tem a influência da Maré nos dois lados, pelo Rio Afuá e pelo Rio Preto onde localiza-se uma “Casa Barreira/Barranco”, na qual residem 06 crianças, moramos na primeira casa localizada no interior do “Parque Estadual do Charapucu”, contribuimos com a limpeza do “Furo” no qual diariamente passam pessoas do entorno, por ser o caminho mais rápido para a sede do Município e entendemos que “TODOS” devem ser consultados;

5.3. A gestão do Parque Estadual do Charapucu não consentia a construção de casas, atualmente, muitos precisam construir casas de seus irmãos e filhos que crescem, constroem família e não sabem fazer outra coisa a não ser viver dos bens jurídicos da natureza dispostos no

no território, desde sempre, todavia possuem medo, pois na “época do parque” eles derrubaram as habitações tradicionais de diversas pessoas;

I. Os relatos sobre o parque demonstram tristeza para as famílias, que de alguma forma se sentem de mãos atadas, uma vez que é uma unidade de conservação de proteção integral, que teoricamente não permite a presença de pessoas e nem extrativismo e cultivo, porém o que mais ouvimos é que a retirada de madeira, a caça e a pesca são as principais atividades que geram o sustento das famílias;

II. Somos favoráveis à uma “Unidade de Conservação de Proteção”, que nos permita desenvolver e garantir nossas vidas com o que sempre fizemos, por isso optamos por uma “Unidade de Conservação de Uso Sustentável” que seja adequada a nossa realidade enquanto Comunidade Extrativista, sendo a Reserva Extrativista (RESEX) a qual é permitido ter pessoas, o extrativismo, a criação de animais, o exercício das nossas manifestações culturais;

III. Somos moradores das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, onde as pessoas não possuem um lote, apenas possuem o que a maioria entende como sendo o espaço que toma de conta, pois o Território é um espaço comum de sobrevivência coletiva, todavia é importante construir outra casa, porque não se pode morar todo mundo junto, se alguém casa, precisa morar em outra casa, se tornando um problema a construção de casas no território, quando a família vai

crescendo, quando filhas e filhos se casam, pois não é permitido pelo Parque;

IV. Somos moradores e moradoras do Rio Preto da Ilha do Charapucu do “Vilarejo Patriarca do Senhor Dino”, da Comunidade Evangélica da Nova Aliança, mais conhecida como a “Vila do Cheque”, este último residindo na localidade há 22 anos momento em que o Pai buscando melhor conforto e um terreno maior para sobreviver se mudaram para esse Rio;

V. Na Comunidade Evangélica da Nova Aliança no Rio Preto da Ilha do Charapucu se constitui em um espaço que concentra a escola e as questões econômicas muito importante para a região, localizada no meio do Rio Preto, residindo no momento da confecção do Protocolo 10 famílias, onde funciona a Escola Polo da Região, sendo denominada de “Escola Polo Carlos Rodrigues” existindo um local de moradia para os professores, contém cerca de 200 crianças matriculadas, para mais;

VI. Somos moradores e moradoras e na escola que funciona na Vila existem pessoas que residem no entorno do Parque, no Rio Jurará, Rio Gama, Rio Preto (Alto e Baixo);

VII. Somos moradores e moradoras, onde as pessoas possuem seu pedaço de terra, cada um compra, antes verificam a comprovação e que muito moradores possuem

Documentos fornecidos pela SPU (Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS), queremos que o INCRA garanta a documentação a todas e todos conforme a legislação e nos termos deste documento ou de outros por nós elaborados, bem como políticas públicas adequadas as nossas realidades e que o Conselho Gestor da Unidade de Uso Sustentável seja criado a partir de nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade com autonomia de deliberação;

VIII. Somos moradores e moradoras, das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, em especial da Comunidade de Santa Luzia no Rio Santo Antoniozinho da Ilha do Charapucu teve como primeiros moradores a Dona Cibila e Dona Maroquita, tendo ocorrido por volta de 1940 e por volta de 1947 veio o seu Napoleão e sua família que fizeram morada no Rio Santo Antoniozinho na Ilha do Charapucu e que até hoje moram seus netos, bisnetos e tataranetos;

IX. Somos moradores e moradoras, das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, todavia ninguém soube dizer o porquê se chama Rio Santo Antoniozinho na Ilha do Charapucu, já os braços e igarapés alguns nomes têm seu significado conhecido, como: Pracubão, porque tinha uma Pracubeira muito grande; o Igarapé do Inferno, porque tinha muita formiga que é um braço do Igarapé Pracubão; Igarapé do Cemitério, porque tinha um cemitério em que os ancestrais falavam que é clandestino;

X. Somos moradores e moradoras, das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu,

no ano de 1993 foi fundada a Comunidade Católica de Santa Luzia fundada no dia 25 de abril de 1993, as celebrações eram realizadas na casa do Sr. Fortunato Ferreira da Silva, no mesmo período foi fundada a Escola que funcionava na Casa do Sr. Manoel Alves Pereira, no Igarapé Macacaúba o nome da escola era Bela Vista do Vieira a primeira professora da Escola Bela Vista do Vieira foi a Sra. Maria de Nazaré Reis Batista e o primeiro dirigente foi o Sr. Manuel Raimundo Chucre dos Santos, história da escola e da comunidade como tudo funcionou até por volta dos anos de 2002 e a chegada do 1º agente comunitário de saúde que foi por volta do ano de 2002;

XI. Somos moradores e moradoras, das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu,

que o modo de vida do povo era simples a atividade era cortar palmito, madeira, pesca de camarão e peixe, serrar em serraria, cortavam com terçado (facão) e machado, se locomoviam em canoa a remos e vela, a energia elétrica era da serraria que era ligada às casas somente 2 horas por noite, essa energia era gerada através de motor com gerador usava-se lamparina e o açaí era amassado em gamelas e alguidar e coado em peneiras feitas de urumã, as primeiras casas eram feitas de paxiúba e tinham paredes e cobertura feitas de palhas de bucú, as pontes eram de miritizeiros;

XII. Somos moradores e moradoras, das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, os meios de comunicação eram somente rádio e cartas e que a partir de 2002 houve alguns avanços através do programa bolsa escola que algumas famílias começaram a receber, a partir de 2009 os pescadores recebem seu benefício chamado de seguro defeso, através da Colônia de Pescadores Z-85 de Afuá e através de uma contribuição junto ao INSS;

XIII. No Vilarejo Patriarca do Senhor Dino, a EMBRAPA em uma época financiou algumas atividades produtivas, cultivavam e manuseiam o “arumã”, o “líder” da vila é o “Senhor Dino” que é o Pai e possui 58 (cinquenta e oito) anos, onde as 05 (cinco) famílias que residem na Vila, reúnem 30 (trinta) pessoas, possuindo como fonte econômica a colheita do Açaí, o qual realizam a colheita e vendem. Enquanto questão de sobrevivência possuem uma horta suspensa com chicória, quiriru e pimenta, explicaram que a horta é uma atividade realizada apenas para o consumo da família. Existe uma Escola que se encontra desativada e cinco casas, nessa vila o espaço que eles cuidam é trabalham com a colheita do Açaí é 500 m², onde o fica o “mato alagado” e fica do outro lado do rio, sendo ainda comum termos um papagaio como animal que convive com as famílias:

5.4. Desta forma, está bem relacionado a realidade que vivemos, como: ameaças, medo, aflição na perda do nosso território e quanto a nossa memória, tradição, ancestralidade, organização social e política amparados na legislação nacional e internacional não permitimos qualquer ação ou omissão que possa afetar, impactar, interferir as conquistas e direitos de origem material ou imaterial;

5.5. Desta forma, qualquer política pública ou interferência externa deve se adequar e respeitar o direito ancestral e tradicional relatado, que corresponde a uma pequena parcela da nossa ancestralidade, dispostas nesse item;

5.6. Desta forma, entendemos que violará nosso modo de vida toda ação ou omissão do Estado ou de outras pessoas ou empresas, entidades com CNPJ ou não que afetem, modifiquem, restrinjam ou ameacem de diminuir ou extinguir alguns dos bens jurídicos materiais ou imateriais fruto da nossa história e ancestralidade;

5.7. Desta forma, quaisquer políticas públicas, ações, omissões e atividades a serem planejadas, implementadas ou desenvolvidas que possam ameaçar, impactar, afetar, interferir ou modificar o modo de vida tradicional ou as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu deverão obrigatoriamente respeitar e acatar os preceitos normativos que compõem “Nossa Identidade”;

5.8. Desta forma, são vedadas políticas públicas, ações, omissões e atividades a serem planejadas, implementadas ou desenvolvidas que possam ameaçar, impactar, afetar, interferir ou modificar o modo de vida tradicional ou as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, em razão do nosso direito fundamental à Autodeterminação e Autoidentidade;

5.9. Desta forma, todos os diálogos com as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu devem levar em conta nossa organização social, política, cultural, econômica, ancestral e religiosa, devendo todos os preceitos normativos descritos no presente instrumento, ou de outras normas não escritas ou escritas em vigência em nosso território, serem observados;

5.10. Desta forma, todos os diálogos com as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu devem levar em conta a valoração cosmológica de todos os seres que habitam e convivem de forma harmônica, interdependente, reciprocamente, de forma complementar e comunitariamente, conforme estabelecido no presente Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento;

5.11. Desta forma, o Bloco Normativo Internacional protege os direitos e bens materiais e imateriais do Território Tradicional da Ilha do Charapucu, não sendo permitidas atividades que possam ameaçar ou extinguir os direitos e bens materiais e imateriais descritos em “Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento”;

5.12. Desta forma, exigimos que os órgãos responsáveis em especial o INCRA e o IDEFLOR-Bio, instalem uma base de atuação na Ilha do Charapucu e na Unidade de Conservação que for sinalizada por nós durante o processo administrativo especial de consulta e consentimento, para que possamos juntos estabelecer políticas públicas a partir do nosso modo de vida tradicional;

5.13. Desta forma, exigimos que os órgãos responsáveis em especial o INCRA e o IDEFLOR-Bio, mantenham e garantam um sistema de informações adequadas regular e de forma apropriada, para que tenhamos entendimento e informações que nos auxiliem nos processos de tomada de decisão;

5.14. Desta forma, exigimos que os órgãos responsáveis em especial o INCRA e o IDEFLOR-Bio, trabalhem em conjunto, **respeitem nosso direito à dupla afetação** em relação ao “PAE Ilha do Charapucu” e da Unidade de Conservação que for sinalizada por nós durante o processo administrativo especial de consulta e consentimento, que durante o processo de construção deste instrumento sinalizamos para a possibilidade de construção de uma “Reserva Extrativista (RESEX)”, para que possamos juntos estabelecer políticas públicas a partir do nosso modo de vida tradicional;



Do Território, da Localização
dos Rios, Igarapés e Furos que
Compõem o **Território da Ilha do
Charapucu e das Políticas Públicas**



6.1. No processo de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu:

- I. Refletimos que não existe um lugar de terra firme, sem ser alagada para plantar, desta forma desenvolvemos um sistema adaptado e resiliente com troncos de árvores, fincados na área de várzea, e em seu topo uma cavidade, em que são plantadas as culturas, consistindo em um sistema de produção agroecológica;
- II. Refletimos que nos troncos foram plantadas diversas culturas, utilizando-se do potássio que tem nos barrancos, tendo sido identificadas plantas medicinais, salsa, cebolinha e outros que servem para a alimentação e sobrevivência da família;
- III. Contamos com o apoio da EMATER e a EMBRAPA que fazem trabalho na região, tem muito Capim Santo, e bastante “cloreto de potássio”;
- IV. Os mais velhos, retiram Andiroba, retiram açaí, peixe especialmente do “Rio Preto” no centro da Ilha, todavia o peixe some quando a água cresce, ainda conseguem caçar paca e o tatu, realizam pesca de malhadeira, bem como utilizam a madeira chamada de “cedro” na área de várzea ou “cedorana” na terra firme para a produção de casco de remos da rabeta;

V. O consumo do Açaí é muito grande nas famílias, todavia a produção realizada por uma família pode não ser suficiente, em razão do espaço cuidado pela família que está dentro da área do Rio Preto ser pequeno e quanto ao “Urucu” tem pouco na região, retiramos mel que encontramos pelo mato;

6.3. Observando e analisando, o mapa do INCRA consultado durante as oficinas utiliza como base as informações do IBGE percebemos que não há nenhuma identificação da “Boca” (entrada) do Rio Charapucu, a partir do momento que identificamos a entrada do Rio Charapucu ficou mais fácil para enxergarmos as nossas comunidades, igrejas, escolas, postos de saúde e cemitérios, por esta forma, exigimos que antes de qualquer ato administrativo, legislação ou política pública, seja nos consultado quanto a nossa localização geográfica dentro do nosso território. Destaca-se que dentro da área demarcada como Parque não aparecem as escolas e igreja do Rio Preto, muito menos os antigos cemitérios, a falta do nome dos rios e das comunidades também é um desafio, haja vista que são inúmeras;

6.4. No processo de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, nos sentamos ao redor de mapas, dialogamos, observamos o google mapas e escrevemos no mapa o nome dos rios, igarapés e furos que não constavam no mapa do INCRA e que integram este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, onde no Rio Preto, o Rio que fica no centro da Ilha Charapucu foram identificados os seguintes igarapés e furos: Fuluca, Barretinha, Goiabal, Cedro, Baia, Furo Grande, Nazaré, Pupunha, Ilinha, Itaboca, Macaro, Pacheco, Pracuúba, Seringueira, Cebola, Divisa, Quaqualinha, Barraca velha, Bacú, Arroz, Furinho, Espigão, Peixe boi, Jandiá, Rebolada, Mamorana, Bananeira, Batatal, Calçada, Torrão, Cajazeiro, Mercado, Boião, Cainágua, Francelino, Estevão, Cereno, Veado, Gapuia, Seriringa e Forquilhão;

6.5. No processo de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento,

o termo desenvolvimento nossas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu diz respeito à possibilidade de obtenção de recurso, assistência técnica, execução de projetos, liberdade para trabalhar e sustentabilidade, temos a necessidade de obtenção de recursos, desejamos a implementação de políticas públicas, assistência técnica, execução de projetos, não queremos deixar de habitar onde estamos e nem deixarmos de conviver com o território da nossa forma tradicional, entendemos que o Conselho Gestor da Unidade de Conservação deve dialogar constantemente com toda a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, portanto é necessário que haja assistência técnica para trabalhar, o desenvolvimento é importante, porém é importante que os governos assistam o Assentamento (PAE) de um modo mais geral e constante;

6.6. Desta forma, esperamos que o governo traga algum “projeto” para as pessoas da região para elas viverem, no sentido econômico, pois temos dificuldade de construirmos açazais manejados, pois não temos acesso a políticas públicas de financiamento, almejamos a realização de projetos, pois existe uma necessidade de haver um apoio técnico para a cadeia do Açaí, para legalizar a produção e distribuição devendo haver um alinhamento com as Escolas, para que possamos fornecer o Açaí produzido por nós para a merenda escolar;

6.7. Quanto a energia, na maioria das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu é por motor, sonham em conseguirem um sistema de energia solar, por outro lado a Equatorial está realizando um mapeamento para implantação de energia elétrica, todavia no sistema da empresa aparece que no Rio Preto não há moradores;

6.8. Desta forma, desejam que o IDEFLOR-Bio instale uma base na Unidade de Conservação de Desenvolvimento Sustentável que durante os processos de construção deste documento debatemos sobre a RESEX, a substituir o “Parque Estadual do Charapucu”, pois na Comunidade Evangélica Nova Aliança é início da Unidade de Conservação e não possui uma base do IDEFLOR-Bio e vem sendo “invadida” por pessoas que são estranhas à comunidade;

6.9. Desta forma, desejam que o IDEFLOR-Bio enquanto Poder Público cuide melhor do espaço da Natureza e das pessoas que com sua organização social e política cuidam desse espaço, melhorando ainda a água e a energia;

6.10. Desta forma, desejam que o processo de consulta para a recategorização em uma possível RESEX e a dupla afetação com o Assentamento, venham acompanhadas de **uma política conjunta de gestão com a comunidade da Ilha do Charapucu, IDEFLOR-Bio e INCRA;**

6.11. Desta forma, desejam **ser visibilizados** pelas políticas públicas e pelas empresas prestadoras de serviços essenciais e terceiros interessados em qualquer tipo de atividade, empreendimento, ato administrativo ou legislação que leve em conta os critérios de afetação, localização e organização social indicados pelas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu;





**Da Natureza e do Modo de
Vida Tradicional e Sustentável:**
das *Mudanças Climáticas* e Tudo
que Precisamos Apreender
e Conhecer



7.1. No processo de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento da Ilha do Charapucu, quanto o processo das Mudanças Climática e de tudo que precisamos aprender e conhecer:

- I. O Crédito de Carbono é uma ameaça que pode custar caro para muitas pessoas do território, principalmente para quem não tem o conhecimento do que é o crédito de carbono, pois quando uma pessoa assina um contrato de crédito de carbono prejudica todo povo que mora no território, sendo uma ameaça silenciosa e desconhecida;
- II. Aprendemos sobre a mudanças climáticas e ICMS verde, que não sabíamos de nada, quanto as mudanças climáticas têm muitas coisas que devemos prestar atenção, que é preciso mudar;
- III. Ouvimos falar muito sobre o crédito de carbono, que a gente não sabia. Precisamos nos defender quando essa ameaça chegar no “Nosso Território”, ainda tem muitas perguntas que não conseguimos responder;
- IV. Construimos esse Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento para amanhã e os dias que virão, é importante sabermos sobre mudanças climáticas e como queremos que as coisas sejam, se queremos ou não o “Projetos de Crédito de Carbono”;

V. A importância de se conhecer essas demandas é uma forma de nos defender, uma vez que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento é um instrumento de defesa, ou seja, conhecer as ameaças para saber como nos defender;

VI. Se fala sobre o cuidado e proteção dos territórios por conta das próximas gerações, sobre o ICMS verde, fiscalizar para saber se esse recurso de fato está sendo investido nos territórios;

VII. O surgimento de muitos parques nasceu do desejo de separar o homem da natureza, culpabilizando o homem pela principal causa do desmatamento e que embora as comunidades são apontadas como responsáveis, quando na verdade as empresas são as maiores responsáveis pela destruição em massa dos ecossistemas;

VIII. A criação dos parques nasceu da ideia de preservação das florestas, sem respeitar os territórios presentes, comunidades tradicionais, ribeirinhas que constroem seus modos de vida naquele chão;

7.2. Portanto são ameaças o crédito de carbono que tem a Natureza como mercadoria, como recurso intocável, sem produzir para as famílias, enquanto empresas ganham dinheiro e desmatam em outros lugares, enquanto os modos de vida das comunidades são criminalizados;


7.3. Portanto são ameaças o crédito de carbono, já chegaram pessoas ameaçando para que saiam do território, a gente sabe que fazem uma proposta aparentemente boa, fazem um acordo que não é um acordo, mas depois fazem um trato com uma lábia boa, propondo uma coisa que não é verdade, porque se só um fizer um acordo a comunidade inteira é prejudicada;

7.4. Portanto são ameaças o crédito de carbono, que trabalha com uma ameaça psicológica. Chegam geralmente com o convencimento, trazendo no contrato somente as vantagens do projeto. Muitos já estão com o aparato do Estado. Depois é só morte e mais ninguém responde. A exemplo de Portel, que vimos na oficina os danos que ficaram. O desafio maior é para aquele que não tem o conhecimento do seu potencial, daquilo que produz, o açaí, o camarão, que não pode ser substituído pelo projeto do crédito de carbono;

7.5. Desta forma, a importância dos Governos e terceiros respeitarem à Convenção nº 169 da OIT, da Convenção da Sociobiodiversidade, do Protocolo de Kioto, que também defendem a consulta dos territórios em relação ao crédito de carbono;

7.6. Desta forma, depois que conhecemos a verdade, que sabemos que não podemos mexer nas florestas por 30 anos, percebemos que 20 mil reais não compensam, refutamos projetos que não levem em conta nosso modo de vida e nossa forma de organização ancestral;

7.7. Desta forma, considerando que nossa forma tradicional de vida e de produção defende e protege a Natureza, solicitamos o pagamento pelos serviços ambientais prestados pelas nossas comunidades, respeitando o “Bloco Normativo Internacional”, em especial a Convenção de Biodiversidade (CDB) e demais normativas internacionais e nacionais;



**Da Preservação da
Natureza e da Unidade
de Conservação** Enquanto
Modo de Vida Sustentável
e Tradicional

8.1. O nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, além de assegurar nossos direitos, valoriza nossa cultura, sendo importante a proteção de nossos instrumentos musicais, utilizados nas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu como Agogô, Bateria, Cajon, Cajon de bolso, Contra Baixo, Ganzá, Guitarra, Maracá, Pandeiro, Tambor, Teclado, Triângulo e Violão, garantido o respeito a nossa identidade, ele garante o respeito ao nosso modo de vida, aos nossos costumes, nossas tradições, serve para a defesa de nossos territórios nossos recursos naturais, nossa biodiversidade, sociobiodiversidade;

8.2. Queremos valorizar nossa história, que através do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento os governos e os governantes, a sociedade e as empresas respeitem nossa opinião, pois entendemos que o nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento coloca em prática nosso direito à autodeterminação;

8.3. O Território da Comunidade Extrativista da Ilha do Charapucu entende como sendo “Bens Jurídicos Importantes para o Viver Bem” e que merecem serem protegidos, respeitados e entendidos a partir do nosso modo de vida o que denominamos de “Bens Jurídicos Materiais e Imateriais Coletivos”;

8.4. Entendemos que quanto ao “PAE Ilha do Charapucu” as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu:

I. No ano de 2014 o INCRA concedeu documentação no Rio Preto e quando da criação do Projeto de Assentamento Extrativista (PAE), criado pelo INCRA foi para nós Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu algo positivo, pois foi possível o acesso às políticas públicas como o “Bolsa Verde”, como pontos positivos do PAE Ilha do Charapucu e da

Unidade de Conservação são as palestras, curso de manejo realizados pelo órgão gestor da Unidade de Conservação e as documentações fornecidas pelo Assentamento;

II. É importante que os órgãos públicos, em especial o IDEFLOR-Bio, o INCRA e a Universidade realizem palestras, cursos de manejo diversos e formações continuadas;
III. Desejamos acompanhamento técnico do IDEFLOR-Bio, INCRA, EMATER e EMBRAPA e o desenvolvimento de políticas públicas, bem como o financiamento das atividades produtivas levando em consideração as normativas estabelecidas neste documento e em outras por nós indicadas;

IV. Entendemos que o “PAE Ilha do Charapucu” consiste na posse preservada ao meio Ambiente de maneira sem explicação, onde os próprios moradores não sabiam o que estavam assinando na época da implementação, tendo cedido o que acreditavam serem suas propriedades, porém não foi dada nenhuma garantia de sobrevivência, classificando o Assentamento sendo a posse preservada ao meio ambiente, ou seja, uma área de conservação e preservação na natureza;

V. O “Assentamento PAE Ilha do Charapucu” significa um lugar que se vive bem nas moradias, moradia, lugar onde vive o povo que planta, pesca, caça e sobrevivem da natureza,

sendo ainda que todo o entorno da unidade de conservação, são as pessoas que vivem, que de certa forma serão atingidas com qualquer lei que seja criada dentro da área reservada, sendo as casas, as comunidades que vivem nessa área, desde que nasceram, bem como significa moradia, trabalho e sustentabilidade, onde nós ribeirinhos moramos em um sentido de unidade, assentamento, onde se tira o sustento para todas as famílias, todavia trouxe falsas esperanças, muito foi prometido no momento da criação do “PAE Ilha do Charapucu”, ocorre que pouco foi feito;

VI. Se cuidarmos da forma que temos que cuidar, sempre teremos esses recursos em Afuá. Se tirar uma árvore a gente sabe que tem que plantar outras. Andiroba e Virola são tomadas pela água. Sabemos que, só zelar e cuidar pelo meio ambiente, não dá. Precisa vir com uma técnica e ensinamento, se tiver apoio e investimentos. Quem está trabalhando com a madeira, tem um trabalho árduo. Se tivesse mais investimento dos Governos, não dinheiro, sim a atuação dos órgãos, tendo por exemplo máquinas de ração, incentivo para plantar e pararem de depender das produções de fora, as pessoas iriam deixar a madeira de lado. Se tiverem orientação vão pensar em plantar e produzir, devendo ser pensando também em como escoar essa produção;

VII. Em relação ao significado do “Assentamento PAE Ilha do Charapucu”, significa para nós liberdade à produção, através

do cultivo de diversas culturas, manejo da floresta, investimento na produção de açaí, pesca artesanal, criação de animais como porco, pato, galinha e peru para subsistência;

8.5. Identificamos como ameaça decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que quanto ao “Parque Charapucu” compreendemos que se constituiu em um prejuízo, atraso, autoritarismo e que até ainda não entendemos o porquê desse Parque, por outro lado significa uma grande área preservada onde os moradores não podem tirar nenhum produto para se manter, para muitos o Parque é muito importante, pois preservar o meio ambiente é bom, os moradores que ficam dentro do Parque e que precisam sobreviver e se manter na Natureza, como fica, ocorre que quanto o “Parque Estadual do Charapucu” foi criado um dos funcionários que trabalhava no órgão que criou o Parque entrou fazendo onda e as pessoas se rebarbaram;

8.6. Identificamos como ameaça decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que o Parque é uma unidade de Preservação, tem importância sim futuramente, mas, causou problemas para o povo que nele habitam e que gerou abuso de autoridade, política de opressão, em especial na “ação operacional de 2014” com a apreensão de trabalhadores e materiais de trabalho, operações que sempre eram realizadas em conjunto com a força policial, muito constrangedor para o nosso povo deixando o povo muito triste e amedrontados, alguns perderam objeto de valores, sendo que estas equipes julgavam e não escutavam as famílias, alguns ficaram com tanto medo que perderam tudo, bem como o bloqueio da “relação de beneficiários” do INCRA e esse bloqueio não consegue ser solucionado e nem elucidado;

8.7. Identificamos como ameaça decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que houve uma tentativa de se realizar a “consulta” que na nossa opinião não serviu de nada, bem como a reunião de 2017, entendemos que o órgão gestor do Parque não está escutando o Povo que está sofrendo, ou seja, que depende da floresta para sobreviver, somente nós que estamos aqui sentimos na pele o reflexo de uma desinformação, o órgão gestor do Parque escuta um pequeno grupo de pessoas, enquanto a maioria vive desinformada, não trazem nem uma expectativa de sobrevivência, acreditamos que usando uma linguagem popular com pessoas daqui teria tido entendimento e acordo;

8.8. Identificamos como conflito decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que a Comunidade sabe da importância de se ter uma Unidade de Conservação pois preserva muitas coisas dentro dele, sendo uma área de preservação, pois preserva a vida dos animais das plantas que temos dentro do Parque, reconhecemos a importância do Parque, que significa preservação, destaca-se ainda que o Parque é uma reserva da natureza, que sendo colocado em comum acordo com as comunidades ribeirinhas, teria total importância, porém existem divergências quanto a isso, por esse motivo nosso Protocolo que nos ajuda a dizer para os órgãos do governo como queremos que o diálogo ocorra, pois entendemos que pode haver uma conciliação entre uma Reserva Extrativista e o Projeto de Assentamento Extrativista da Ilha do Charapucu;

8.9. Identificamos como conflito decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que dentro da área delimitada como sendo do Parque e o Assentamento temos como fatos e coisas boas para nós a água, peixe, açaí, caça, animais, camarão, árvores, árvores frutíferas, sementes, oleaginosas, manejo de açaizais, caixa de água com filtros de

água, a vida do povo, as comunidades católicas, as comunidades evangélicas, sindicato dos trabalhadores, pastoral da criança, os grupos que se unem em prol do mesmo objetivo, comunidades, escolas que receberam projetos de caixa d'água e filtro para o tratamento de água, curso de manejo de açais, ressalta-se que o Parque afastou os ratos d'água, diminuído a violência e os assaltos, por isso exigimos políticas públicas que garantam também a segurança nos Rios;

8.10. Identificamos como conflito decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que com o “Parque” e o “Assentamento” vivenciamos a Preservação, Segurança, Convívio Social e o Assentamento possibilita financiamentos, produção, qualidade de vida;

8.11. Identificamos como conflito decorrente do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, que com o “Parque” temos dificuldades para o Trabalho, temos preocupação com nossa sobrevivência, com aumentos dos problemas sociais significando dificuldades para a vida local, por outro lado tem importância do Meio Ambiente, para Preservação da Floresta e dos Animais, para a manutenção da vida e na preservação das águas;

8.12. O Parque Estadual do Charapucu representa uma ameaça, pois, conforme foi estabelecido, limita o direito de ir e vir, o direito ao trabalho e à liberdade. Essa ameaça afeta até mesmo as crianças que não presenciaram a abordagem policial. Sentimos que o parque é uma ameaça porque trabalhamos com madeira e palmito, e as autoridades chegam tentando impedir nossas atividades. Precisamos trabalhar, mas não podemos e somos obrigados a esconder nossos pertences. Com a criação do parque, muitas coisas ficaram difíceis, vivemos constantemente com medo, sem poder extrair madeira e palmito, nosso único meio de subsistência, é nossa fonte de sustento. O Parque é uma ameaça porque nos impede de trabalhar e garantir nosso sustento, morávamos aqui antes da existência do parque e não devemos sair antes de uma decisão final;

8.13. O Parque Estadual do Charapucu é uma ameaça porque querem nos apagar, querem que a gente suma do mapa, por exemplo a gente está lá no território da Ilha do Charapucu, a gente planta, trabalha com o pescado, cultivamos e eles falam que não, também ameaçam as pessoas que não cumprem as ordens, trazendo polícia, não somente nós, mas toda a população, destaca-se segundo uma ACS da Nova Aliança que: “Já sumimos do mapa, porque quando fui cadastrar as famílias no ESUS, eu não conseguia porque dizia que aqui no Rio Preto não morava ninguém”;

8.14. Portanto, conclui-se que estamos diante de contradições decorrentes do processo de implementação da “Unidade de Conservação de Proteção Integral” por meio do IDEFLOR-Bio, qual seja, o “Parque Estadual Ilha do Charapucu” em especial porque na ocasião não sabíamos de nada, agora após o processo de formação para a construção desse documento sabemos que podemos ter uma “Unidade de Conservação de Uso Sustentável” que dialogue com nosso modo de vida e com nosso “PAE Ilha do Charapucu”;

8.15. Entendemos que “aqui também é feito o corte do palmito e de extração de alguns tipos de mariscos, a caça e a pesca que é para adquirir os nossos alimentos, mas muitas das vezes trabalhamos com medo de chegar uma autoridade e fazer pararmos com tudo, no caso essa autoridade é o “parque”;

8.16. “Árvores” seres não humanos que se relacionam à “nossa forma de vida” e com elas vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”, onde muitas das madeiras são utilizadas também para a construção da nossa moradia Andirobeira, Sucupira, Macacacaúba, Pracuúba, Jatobá e Cedro, tratam-se de Árvores importantes para nós, bem como nosso conhecimento tradicional não podem ser utilizadas por ninguém sem nossa autorização, sem o cumprimento deste Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade, nenhuma atividade a ser desenvolvida

poderá colocar em risco nosso acesso e relação com esses seres não-humanos com os quais sempre nos relacionamos, as quais assim as descrevemos:

I. As Árvores geram frutos e sementes, as quais se propagam e reproduzem, temos ainda uma série de plantas ornamentais que por nós são usadas e protegidas, sendo elas: Coroa de Cristo, Trevo da Sorte, Vinca, Onze Horas, Orquídeas, Girassol, Cacto, Roseiras, Goiaba, Cróton, Jasmim, Begonha, Hibisco, Samambaia;

II. A Árvore da Macaúba nunca existiu no Rio Preto, já a Árvore da Virola tem em todo o lugar do Rio Preto, se andar no interior do Parque não existe foco de desmatamento, todavia temos inúmeras espécies de árvores que conhecemos e preservamos os quais são Bem Jurídico da Natureza de caráter econômico das práticas ancestrais, recursos madeiros para o manejo florestal sustentável e comunitário, bem como frutíferos, para artesanatos tradicionais e outros sendo elas o Abil, Açaizeiros, Açacu, Andiroba, Ananí, Araçá, Bacurizeiros, Bananeiras, Beribazeiros, Breu, Buçú, Buçuzeiro, Buritizeiro, Buiuçu, Cajueiro, Capoteiro, Carambola, Cariperana, Cedro, Cinzeira, Cumarú, Cupuaçu, Cupuí, Cupuzeiros, Faveira, Frutapãzeiro, Goiaba-Araçá, Goiaba-Doce, Goiabeiras, Graviola, Gravioleira, Gurupita, Iperana, Ipê, Ingazeira, Imbaúba, Jabuticaba, Jacareúba, Jaca da Bahia, Jambo-Branco, Jambo-Comum, Jambeiros, Jataúba, Jatobá, Jenipapeiros, Jenipapo, Jurú, Jutaizeiro, Juruzeiro, Laranjeiras,

Limoeiros, Macaúba, Macacaúba, Magonsalo, Mamãozeiros, Maúba, Maça-Pão, Mangueiras, Mangue, Marmeleiro, Marizeiros, Matupá, Munguba, Murumurú, Murupita, Mututi, Mututirana, Pará-Pará, Pau-Mulato, Pacapeá, Piquiarana, Pitaíca, Pracuúba, Pracaxi, Quariquara, Rambutã, Samaúma, Seringueira, Sucupira, Taperebá, Tatapiririca, Tamaquaré, Urucurana, Urucury, Ventosa, Virola ou Ucuubeira, todavia a Árvore da Virola quando dá a safra ela acaba fortificando e no Rio Preto não tem a Árvore do Pau Mulato, só aparecendo na boca do Rio, podendo ser identificado ao menos 05 árvores no Rio Preto, sendo elas a Árvore da Virola, Árvore da Sucupira, Árvore da Pracuuba, Árvore da Andiroba, Árvore da Tamaquaré e Árvore da Anani. Das Árvores das mais diversas temos os “Cipós”, como Unha de Gato ou Jupindã, Cebileira, Ambé, Veronica e Timbuaçu, Jacitara, Mucunã e Garaxama para fazer Abano, Peneira, Paneiro, Rasa, Arumã ou Guarumã cada região conhece com um nome, não é cipó;

III. Bem Jurídico da Natureza Recurso Florestal Madeireiro “Madeira Pracuúba”, sendo para nós uma potencialidade, pois é uma madeira de durabilidade, na qual utilizamos para fazer casas, barcos. Usamos também para o sustento da nossa família. A proteção da “Madeira Pracuúba”, deve ocorrer pelo manejo e pela criação de regras comunitárias por meio do nosso Plano de Gestão, onde entendemos que devemos tirar somente as mais grossas, as mais finas deixamos para que elas se desenvolvam, para serem utilizadas no futuro;

IV. Que no coração do Parque Estadual do Charapucu a Árvore da Pau Mulato, que também pode ser encontrado no Rio Cajari e na Comunidade Novo Progresso o manejo madeireiro e tradicional ocorre no período do inverno (janeiro a julho), sendo que no verão (julho a dezembro) o manejo tradicional é reduzido;

V. Árvore do Açaí, o fruto é nossa fonte de renda e de alimentação, usado como alimento e fonte de renda para nossas comunidades, com melhor escoamento pode vir a se tornar nossa principal fonte de renda, sendo um dos bens jurídicos mais importantes para a nossa alimentação;

VI. O Palmito do Açaí é muito importante para nós com ele podemos usar para nossa alimentação, ocorrendo o manejo durante o todo ano todo, intensificando-se durante o inverno, onde no processo da extração do açaí precisamos de peconha que todo tirador de açaí e peconheiro sabe fazer, com o terçado ou faca, tem o processo de debulhar e tem também as rasas para colocar o açaí, depois de ser escolhido para ficar bom para vender, esse tempo e nossa cultura devem ser respeitados, nosso território é o espaço em que vivemos e existimos, por isso nós que sabemos onde estamos e como somos;

VII. O Artesanato é um Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso conhecimento ancestral e cultural sendo uma

potencialidade, o Buriti dá para fazer roupa do grelo, assim como a madeira e a Casca de Coco, caroço de Açaí, o Matapi que é feito da tala de Guarumã ou Arumã temos como técnicas o Crochê, Macramê, Esculturas e Entalhes, fazemos Cestos, Matapi, Paneiro e Abano, Panacarica, Parí, Cacurí, Peneira, Caroceira e Vassoura onde o artesão, que faz o artesanato que na Comunidade Santa Luzia a maioria é artesão “para nós os artesanatos não são usados só como enfeite, mas como fonte de renda e nossa cultura”;

VIII. As Árvores oferecem a sombra, além deles temos como Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso conhecimento e práticas ancestrais, temos o Artesanato de Paneiro, de Peneira, de Matapí, de Abano, de Vassoura, Panacarica, Tipiti, Aricá, Pari, Paneiro Fino, Paneiro de Zolho, de Barcos em miniatura, o “Cacuri” é feito com taboca também podem ser feitos com paxiúba, ela e uma armadilha de pesca, essa armadilha fica direto no local de pesca, quanto o “Pari” é feito para captura o peixe ele não fica fixo no local de pesca é feito com tala de Jupatí ou Arumã;

IX. O bem jurídico “Palhas” recurso florestal não madeireiro para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu patrimônio imaterial e material decorrente do conhecimento tradicionalmente associado “consiste no material retirado do buçuzeiro, é usada para cobrir casas, essa retirada deve ser feita no período da lua minguante para ter maior durabilidade.

É preciso cortar, trazer para casa, mupicar (dobrar) e depois bater, precisa deixar sentar-se por uns dias antes de usar. São vendidas para outros territórios e cidades”;

X. O bem jurídico “Matapi” recurso florestal não madeireiro para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu patrimônio imaterial e material decorrente do conhecimento tradicionalmente associado feito de talas de Arumã ou Guarumã, retirado do mato, mas precisamente das margens dos igarapés, assim também de talas de Jupati e urucury também retirados no mato, antigamente eram tecidos com cipó, depois de tirar as talas, se tece, depois corta o cipó no mato novamente para fazer o arco, para ao final fechar e colocar na água, sendo o conhecimento desta tecnologia social sido aprendido pelos moradores e moradoras com seus pais e com os mais antigos;

XI. Nos Matapis de talas usa-se os cipós garachame e timbó-açu, esses cipós se encontram no mato e na beira de igarapés, também temos os matapis feitos de material sintéticos, sendo a principal armadilha de pesca usada para capturar camarão;

XII. O Urucum ou Urucu, porque sem ele não dá para fazer uma caça e nenhuma comida, ainda não chegamos a vender, todavia em algumas comunidades já é comercializado, trazem para vender na cidade, mas é indispensável para nosso uso;

XIII. Terra também sem ela não tem como construir nossa casa, para plantar, onde as casas de madeira na qual a maioria de nós gosta mais de casa de madeira do que de alvenaria. Outra potencialidade é o barro, que serve para remédio e para fazer o fogão de barro (fogão a lenha);

XIV. Fazer artesanato é um conhecimento ancestral, a maioria, começara a fazer quando crianças, a fim de fazer brinquedos para brincar no rio, tais como barquinhos de miriti, usamos tala de arumã e as cascas da tala de miriti como prego, cola, e como matéria prima o mututi, jupati e outras árvores com madeiras leves. Se usa também como matéria prima: maúba, assacu, macacaúba, tala de buriti ou miriti, braço de buriti ou miriti, iperana, taboca; como instrumento utiliza: serrote, formão, faca, serrotinho de ponta, terçado, plaina, lixa e muinha;

XV. O bem jurídico “Sementes” recurso florestal não madeireiro para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu patrimônio imaterial e material decorrente do conhecimento geneticamente e tradicionalmente associado tais como o muru-muru, que se encontram em quantidades dentro do mato, juntam-se para comercializar e vender por lata, enquanto atividades econômicas temos as sementes de Virola ou Ucuuba, Pracaxi, Breu, Muru-Muru, Fava, Buriti/Miriti, Andiroba;

XVI. O bem jurídico “Sementes” recurso florestal não madeireiro para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu patrimônio imaterial e material decorrente do conhecimento geneticamente e tradicionalmente associados tais como Breu é uma resina que se encontra no mato, retirado das árvores “breeiras” nas localidades de Rio Santo Antônio comunidade de São João Batista, é usado como massa para casco e também para fazer o fogo a lenha;

XVII. A Árvore do Pracaxi serve para muitas doenças como remédio, o chá da casca do pracaxizeiro é usado como anti-inflamatório. São vendidas as sementes, é feito o azeite, serve para tirar o óleo para alimentação o processo de colheita e de preparação do fruto da Árvore do Pracaxi é semelhante a retirada do azeite de Andiroba, onde a amêndoa é cozida, amassada e se espera escorrer o óleo de Pracaxi, ressalta-se que o fruto e o óleo do Pracaxi servem para muitas inflamações, muitas pessoas anciãs colhem o fruto e retiram o óleo, sendo essa prática realizada por muitas pessoas do nosso território da Ilha do Charapucu, contudo nunca fomos beneficiados pela legislação nacional e internacional que trata do conhecimento geneticamente associado;

XVIII. A Árvore da Andiroba, serve para muitas doenças sendo repelente natural, anti-inflamatório e antibiótico natural, é feito o azeite, onde o fruto da Andiroba é juntado debaixo das árvores, mas também é coletado no rio e igarapé de nosso

nosso território. As mulheres retiraram e retiram ainda muito azeite, devendo todo o processo ser respeitado e assegurado, porque exige muito cuidado, conhecimento tradicional e trabalho, onde no processo de preparação é feito o cozinhamento da amêndoa e deixa escorrer para secar depois é retirada a massa da casca para amassar, após amassado deixa em uma vasilha para escorrer o óleo, o chamado “Azeite de Andiroba”;

XIX. A Árvore do Patauá é usada para extração de óleo, alimentação e remédios, sua palha serve para cobrir casas e outras comunidades não usam para cobrir casa, o óleo é obtido deixando o fruto de molho, quando o óleo subir a gente tira, contam nossas anciãs e anciões que tiravam o óleo do Patuá que servia para colocar na comida, sendo a palmeira alta e grossa, tornando sua colheita mais difícil que a do Açaí. O Patauá cresce em terra firme e próximo a Rios e Igarapés no nosso território;

XX. A Árvore do Buriti ou Miriti é uma fonte de diversos recursos para nossa comunidade. Dela, extraímos óleo, fibras, e madeira, essenciais para nossa subsistência e mercado. O Buriti ou Miriti serve de alimento para caça e para as pessoas também, é vendida a amêndoa, que seu uso decorre do nosso conhecimento geneticamente associado e desejamos ter nossos direitos reconhecidos e observados.

Esses buritizeiros localizados no território tradicional da Ilha do Charapucu são encontrados em vários rios e igarapés do nosso território, sendo tirado também o talo que dá a folha para amarrar a poqueca (isca) do matapi e serve também para artesanato, como paneiro e esteira;

XXI. A Árvore da Bacaba é um alimento, dá o vinho para tomarmos e tem como função a retirada do óleo, já a Árvore do Cacau é um potencial nativo, seu fruto serve para o suco e para fazer o bombom de chocolate, o qual fazemos de maneira artesanal e a Árvore da Pupunha é alimento, mas também o óleo é bom para o cabelo;

XXII. Como bens jurídicos primordiais e essenciais ao nosso modo de vida, entendemos que devemos proteger os Açaís Nativos e Plantados, para que não falte, por meio do manejo, tirando aquelas árvores mais altas que impedem as outras de produzir, e exigimos respeito dos Governos e outros terceiros ao nosso conhecimento tradicional, do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu, do Plano de Uso e do Plano de Manejo por nós criados;

8.17. “Plantas Medicinais” seres não humanos fonte de biodiversidade e de saber ancestral, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com elas vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”

utilizadas sob esses princípios com a “medicina formal e acadêmica”, assim as denominamos e descrevemos, a partir da nossa Cultura e Cosmologia Ancestral, devendo este conhecimento ser respeitado e protegido em conformidade com as leis nacionais e com o “Bloco Normativo Internacional”:

- I. Casca da Andiroba, Casca do Pracaxi, e Copaíba, o Vick, o Benzetacil, a Babosa que é cicatrizante;

- II. As Plantas e Bens Naturais medicinais e patrimônio genético são Bens Jurídicos Materiais e Imateriais com base no nosso conhecimento ancestral tradicionalmente associado junto, sendo eles: Chá de copaíba com jambú e erva-cidreira para curar virose; Óleo de pracaxi e banha de tartaruga serve para curar inchaço e inflamação na garganta; Óleo de andiroba é anti-inflamatório, cura tosse, inflamação na garganta, serve para massagens em hematomas; Fel de paca cicatriza corte e o chá é muito bom para o AVC, banha de guariba e de macaco cicatrizante de ossos, jupindá (unha de gato) chá para covid, chá de casca de mangueira para curar febre; Gengibre (chá) serve para o refluxo, gengibre com limão descongestionante; Banha da galinha serve para massagear a garganta e ouvido; Verônica cicatrizante; Chá do grelo da goiaba cura dor de ouvido e diarreia; Sumo de palmito para diarreia; Xixi de preguiça real para AVC; Catinga de mulata fricção para dor nos ossos; Vick chá para gripe e resfriado; Suco de limão para ansiedade; Mangirona da Angola com canafixa e lágrima de Nossa Senhora para infecção urinária;

Chá de Pariri para anemia e infecção urinária; Chá de marupazinho para diarreia; Mucuracaá banho para afastar energias negativas; Chá de canela atrai energia positiva; Pimenta de macaco é repelente; Chá de anador para dor; Batata de tiririca para desnutrição; Pirarucu desinflama erisipela. Muitos destes conhecimentos são mantidos e repassados pelas Conhecedoras das plantas da Ilha do Charapucu;

III. Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso conhecimento ancestral tradicionalmente associado junto as Plantas e Bens Naturais medicinais e patrimônio genético: Marupá, sara-tudo, sufadeazina, goiabeira, arruda, copaíba, algodão, mucuracaá, pariri, japana, oriza, andiroba, pracaxi, papagainho, amor-crescido, cravo, Pirarucu, hortelã, cibalena, catinga de mulata, gengibre, boldo, meracilina, ampicilina, mastruz, trevo roxo, erva cidreira, capim marinho ou capim santo, manjeriço, fruta do none, eucalipto, orapronobis, pau de angola, jambu, tomilho, quina (Comunidade São José do Tabocal, Rio Cupuaçu, Jupaty, Braço do Charapucu e o Rio Araramã), favaca, corrente branca;

IV. Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso conhecimento ancestral tradicionalmente associado junto as Plantas e Bens Naturais medicinais e patrimônio genético, onde trazemos o que e como fazemos, pois entendemos que nenhuma atividade do Estado ou de terceiros poderá ameaçar esse nosso modo de ser e de existir;

V. As Plantas Medicinais são as fontes de cura das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, como a **Babosa**, que serve como um cicatrizante, para limpar a pele, para fazer hidratação do cabelo, para limpar o pulmão e curar gastrite; a **Copaíba**, que serve para fazer xarope para inflamação na garganta e cicatrização de ferimentos; a **Quebra-pedra** usada para infecção urinária, para inflamação nos rins e pedras nos rins, o **Trevo-roxo** serve para dor no ouvido; a **Verônica** para inflamação e sara tudo; o **Jupindá** para dor na coluna; a **Catinga de Mulata**, usada para dor de cabeça; **Gengibre** para tosse; **Erva-cidreira** é calmante; **Pariri** é usada para curar anemia e infecção urinária. Enquanto atividade econômica, temos o uso das seguintes ervas medicinais: Pirarucu-Planta, Anador, Amor-Crescido, Algodão-Folha, Verônica, Cana-Fiche, Jambu (Estômago), Mastruz, Bordão, Folha de Cana (Pressão);

VI. Do nosso conhecimento tradicional e da relação com a terra e as plantas temos o **Pracaxi** no que se extrai o óleo para remédio usado nos inchaços, ferimentos, dores de garganta, nódulos, a partir do nosso conhecimento geneticamente associado, no qual usamos passando no local, também pode usar tomando em pequenas quantidades, para dores de garganta é usado como antibiótico, sendo esse remédio preparado por uma liderança na comunidade de Santa Luzia e pode ser adquirida na maré, no Rio;

VI. O **Azeite de Andiroba** pega na água ou junta embaixo da árvore, porém é passado por um processo de cozimento até chegar ao ponto de amassar e pôr para escorrer o óleo, sendo esse conhecimento um conhecimento tradicional nos pertencente e deve ser respeitado de acordo com o que estabelece a Convenção de Biodiversidade (CDB);

8.18. “Peixes” seres não humanos dotados de importância para nosso território, grande diversidade presentes nos cursos d’água de toda a Ilha do Charapucu, não imaginamos sua dimensão, nossa maior fonte de vida e de riqueza, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum”, assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral:

I. Camarão, fonte de renda da maioria das famílias, serve como alimento e é um meio de sobrevivência onde começamos a captura no mês de maio e levamos até dezembro muitos de nós na região pescamos o camarão, onde se precisa fazer o Matapi antes do mês de abril para começar a pescar, para vender e para comer. O Matapi é uma potencialidade que não podemos ficar sem, pois é nele que pegamos o camarão;

II. Peixes e Crustáceos alguns capturamos somente para nos alimentar e outros para o nosso meio de sobrevivência financeira, elencamos **todos os Peixes e Crustáceos que podem ser encontrados** em nosso Território e Maretório:

Acará, Acareuá, Acari (várias espécies Acari-Boi, Acari-Foguete, Acara-Folha, Acara-Roxa, Acara-Açai, Acara-Bandeira, Acara-Bicudo ou Acara-Azul, Acara-Branco/ Acara-Catitu/ Acara-Chio todavia em cada comunidade tem um entendimento), Amore, Anujá, Apaiari, Aracu, Aruanã ou Baiará, Arraia, Bagre, Baiacu, Boto, Bacú (Bacú-Anuja), Camarão, Cará-Tipioca, Caranguejo, Chula, Cujuba, Cuiu, Dourada, Filhote, Giju/Jiju ou Jeju, Ituí, Ituí Branco, Ituí Terçado, Jacaré, Jacundá, Jacundá-Piranga, Jacundá-Tinga, Jandiá do Poço, Jandiá-Açu, Jotoarana Lagosta, Mandubé, Mandií, Maravalha, Matupirí, Macutaru, Matrinxã, Mandube-açu, Pacu, Peixe-Agulha, Peixe-Boi, Peixe-Miúdo, Pescada, Piaba, Piramutaba, Piranambu, Piranha, Pirarara, Pirapitinga, Pirarucu, Pirapucu, Puraqué, Sarapó, Sarda, Sardinha, Surubim, Tainha, Tabaqui, Tamuatá-Ituí, Tamoatá, Traíra, Tralhoto, Tucunaré, Uéua, podendo haver outros que durante o processo de construção deste documento não foi mencionado;

III. A pesca é uma potencialidade, se pescar de forma sustentável, pescar apenas a partir do mês de maio, tanto a pesca do peixe como do camarão, ambas são nossa maior fonte de renda e na maioria das vezes a pesca ocorre para o consumo, poucas vezes é comercializado, devido na nossa comunidade de não termos gelo;

IV. Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso

conhecimento ancestral é o Acordo de Pesca, devendo ser incentivado que os mesmos passem a serem escritos caso não estejam, para uma parte da regional Cajary e outras regionais tem outros acordos, que nos permite extrair o produto com sustentabilidade, nosso acordo consiste em 100 matapís por família, malha da rede a partir de 0,30, 300 espinheis com anzóis nº 3 e linha 3 milímetros, nesta mesma regional tem outros Acordos e práticas, desta forma sempre será necessário ouvir as comunidades;

V. Bem Jurídico Material e Imaterial com base no nosso conhecimento ancestral da pesca do camarão e os seus benefícios há a potencialidade da pesca artesanal do camarão que utilizamos como alimento e como renda familiar, ela ocorre com o respeito a desova, pescando de maneira consciente e sustentável e se dá por meio da separação dos maiores e dos menores, usamos os maiores e soltamos os menores;

VI. Devemos proteger os peixes, não poluindo os nossos rios, não jogando lixo no rio, bem como soltando os peixes menores e não pescando no tempo da piracema;

VII. O bem jurídico “Camarão” para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu “para pegá-los é preciso fazer uma poqueca de folhas ou sacola plástica iscadas com babaçu. Muitos fazem seus próprios matapis. A poqueca é feita a tarde

do dia anterior para ir pescar no dia seguinte e já deixa iscado para o sai seguinte. Muitos tiram lenha para cozinhar e descascar para vender, outros vendem fresco/crú mesmo”;

VIII. Pescar é um conhecimento tradicional, passado de pais para filhos, para proteger a pesca sustentável, pôr comida na mesa e complementar a renda, também tem o período defeso. Usamos a linha espinhel, malhadeira, caniço, linha de mão;

8.19. “Animais” seres não humanos dotados de importância para nosso território, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”, assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral:

I. Animais Domésticos, de quintal (xerimbabos) e do mato e do rio que são responsáveis em garantir a manutenção da biodiversidade do território tradicional e também convivem no dia a dia se relacionando com a Comunidade Tradicional, seres não humanos dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como os Perú, Patos, Galinha, Porco e Picote, Macaco, Veado, Papagaio, Ariranha, Lontra, Preguiça-Real, Irara, Onça, Guariba, Mambira (Tamanduá), Janaú, Tucano, Paca, Preguiça, Quati ou Quamin, Jacaré, Gavião Real, Catitú, Capivara, Garça, Tartaruga, Cutia, Ariranha, Jucurarú, Camaleão, Jucuruxi, Tatu, Mucura, Soiá, Jupará, Kuandu,

Jabuti, Carumbé, Perema, Mata-Mata, Peixe-Boi, Mutum, Saracura e Juruti, possivelmente havendo outros que durante as oficinas não foram identificados;

II. Animais de Caça sustentável seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, destinados a alimentação da Comunidade Tradicional da garantia da manutenção da biodiversidade do território tradicional, sendo eles por nós identificados como Paca, Cutia, Tatu, Jacaré, Guariba, Jupará, Macaco-Prego, Cuandú, Tamanduá, Veado, Onça, Irara, Lontra, Quati, Preguiça, Preguiça-Benta, Preguiça-Real, Guaxini, Camaleão, Capivara, Queixada, Jacarerana, Pato do Mato, Jacú, Jucurarú, Mutum, Mucura (Gambá), Soiá, Jabuti, Garça, Tucano, Papagaio, Pato Mergulhão e Socó, possivelmente havendo outros que durante as oficinas não foram identificados, onde as Caças também são potenciais por serem alimentos e ajudarem na preservação e reprodução da natureza e da biodiversidade;

III. Pássaros seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Papagaio, Arara, Periquito, Tucano, Pipira, Maracanã, Pavão, Bem-te-vi, Garça, Gaivota, Beija-flor, Jacú, Mutum, Socó, Gavião, Gavião-real, Urubu, Mergulhão, Pato do mato, Coroca, Suí, Rouxinol, Curió, Nambu possivelmente havendo outros que durante as oficinas não foram identificados;

8.20. Nossos Bens Jurídicos diversos relacionados ao modo de vida da Natureza possuem importância para nosso território, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum”, assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral sendo os maiores bens a Amazônia, o Meio Ambiente e o Ar:

I. A Água é uma potência, sem água não se pode viver, para beber navegar e tomar banho, vinculando-se a ela estão os Rios uma potência por ele que é possível navegar, Rio e onde tomamos banho usamos para transportar nossas mercadorias, pescar para conseguir alimento e os Igarapés são uma potência, são importantes porque através deles nos locomovemos, buscamos alimentos, vamos atrás do peixe, da caça, das sementes como o muru-muru e outros relacionados ao ambiente da Água, dos Rios e Igarapés temos uma grande variedade de pássaros e relacionado estão os Pescadores que é uma potencialidade;

II. Entendemos que “a água do Rio Amazonas que banha a Baía do Vieira e entra no Rio Charapucu, Rio Itaboca, Rio Ipixuna e os Igarapés que é onde pegamos os peixes para nossa alimentação”;

III. Ressaltamos que “os Rios e Igarapés têm muita utilidade, por esses Rios todos podem navegar, a verdade é que temos nossa liberdade e nosso modo de viver bem em nosso território”;

IV. Muito moram nos Igarapés como o Igarapé Grande, que “serve para nossas atividades de pesca, caça e extração de madeira, tem também o Igarapé Lacerda, que fica nas margens da Baía do Vieira, lá é o nosso território da pesca de espinhel e pesca de camarão”;

V. Nosso Território na verdade é também um maretório de águas doces e temos muitos Rios como: Rio Itaboca, Rio Ipixuna, Rio Barra, Rio Mangue, Rio Preto, Rio Gama, Rio Mocambo, Rio Jupatí, Rio Jurará, Rio Cacau, Rio São Raimundo, Rio Fatura, Rio Esperança, Rio Charapucú, Rio Jurarazinho, Rio das Flores, Rio Limão, Rio Baixinho, Rio Izildo, Rio Jupatizinho, Rio Santa Maria, Furo das Preguiças, Rio Belém, Rio Acarapereira, Rio Tucunaré, Rio Anajás, Furo do João e Furo Comprido, possivelmente havendo outros que durante as oficinas não foram identificados;

VI. As “nossas potências de Trabalhos Sustentáveis que é a extração de madeiras para construções, com reservas”, onde o modo de vida que se pratica é essencial para a vida, pois gostamos dos alimentos da nossa regional em especial os peixes que são naturais;

VII. Entendemos que uma potência é a Agricultura, que produz os legumes, frutas e alimentos” onde as comunidades plantam e cultivam nossos próprios alimentos como hortaliças, verduras, cebolinha, alface, pimenta de cheiro,

tomate, chicória, coentro, cominho, salsa, couve, pimenta, chicória, cebola, batata doce, macaxeira, alfavaca, cheiro verde para não ter que comprar na cidade e legumes da horta e da roça como acará, pupunha, açaí, limão, cana, frutas, banana, cacau, cupuaçu, manga, caju, cana, maracujá as quais usamos para fazer suco natural ou de polpa, onde se planta todas estas coisas que cultivam e produzem, atividades que tornam nossa renda melhor e nas cidades nosso custo de vida se tornaria muito caro, portanto os alimentos tirados da natureza e cultivados são importantes para o nosso consumo e para desenvolvimento de renda da nossa região;

VIII. O bem jurídico “Agricultura” para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, patrimônio imaterial e material decorrente do conhecimento geneticamente associado “consiste no conhecimento pelo qual aprendemos a agricultura com nossas pais que aprenderam com os pais deles, e muitos foram aprimorando o conhecimento e foram passando de uma geração para a outra”;

IX. É comum vermos nossos pais fazerem grandes roças, plantar melancia, arroz, milho, feijão, abóbora, melão, macaxeira, maxixe e tiravam uma parte dos produtos para ser vendido e outras para consumo, destaca-se que a farinha são poucas pessoas que fazem, mas é importante;

X. Como potência Natural é o Mel é bom para remédios e

alimento, retirado da Natureza, das nossas Floresta e Matas onde tem as nossas roças que também serve de alimento, açaiçais que é fonte, nosso meio, de sobrevivência tanto financeira, quanto alimentação, onde as “Abelhas” enquanto bem jurídico do patrimônio imaterial e material seu manejo decorre do conhecimento geneticamente associado “pois fazem o processo de polinização nas flores para vingar as frutas elas vivem nas árvores, onde produzem mel. O mel é retirado, coado e fervido para servir como remédio para dores de garganta, tosse, catarro no peito, sempre misturando com limão ou gengibre, azeite de andiroba ou pracaxi, é usado nos xaropes feitos de plantas medicinais”;

XI. Entendemos que os Carpinteiros e os Carpinteiros Navais, Fazedores de hélices de aço e ferro são uma potência, pois são eles que fazem os barcos, os remos e as casas e sendo as madeiras um bem jurídico muito importante, pois com elas construímos nossas casas e pontes. Muitos carpinteiros do nosso território não passaram por nenhum tipo de formação, adquiriram seu próprio conhecimento, uns aprenderam com seu pai ou algum parente. Alguns por exemplo, trabalham um pouco de carpintaria, mas serve só para eles fazer o necessário, adquiriram esse conhecimento olhando outras pessoas fazendo;

XII. Mecânicos de motores, rabetas, de motores a diesel. Muitos desses mecânicos adquiriram o conhecimento com alguém da família e outros naturalmente já tinham o dom.

XIII. Embarcação, barcos, rabetas e expressos usada para transporte, todo tipo de embarcação é potencialidade e as Lanchas expressos, que fazem viagens mais rápidas a cidade sendo importantes para o transporte dos moradores das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, destacamos a importância do combustível que é necessário para nossa locomoção, para trabalhar e fazer atividades, algo que temos que levar em conta para qualquer situação;

XIV. Com o avanço da tecnologia chegaram as placas solares que contribuiu muito com a preservação do meio ambiente, tornando assim a energia mais econômica e acessível, assim constitui-se em uma grande potencialidade a energia a energia solar para nossas comunidades tradicionais;

XV. O posto de saúde precisa de melhorias, mas já conta com um Agente Comunitário de Saúde (ACS). O ACS do território fornece os produtos para tratar a água e as informações para a família. O técnico de enfermagem atende em diversos postos, incluindo o da Vila Silva, Jupaty, Rio Preto, Rio Cajarí, Rio Panacalhau, Santa Maria e Monte. No Rio Santana não tem ACS, sendo necessário. Este serviço é de suma importância para nossa comunidade e território. Graças a um apelo da população, fomos beneficiados com o posto de saúde. Este posto conta com uma técnica de enfermagem que realiza os primeiros socorros e a cada 15 dias, uma equipe médica visita algumas comunidades para atender as pessoas do território.

O atendimento médico em alguns momentos não ocorre, sendo necessário a melhoria deste atendimento;

XVI. As Parteiras, quando chega a hora do parto e não tem como trazer para a cidade é a parteira que tem todo o conhecimento e cuidado para o parto, assim como as técnicas de enfermagem que estão nos postos e cuidam dos problemas de saúdes mais simples. Além das Parteiras temos as Puxadoras e Puxadores, além do que são Conhecedoras e Conhecedores do Conhecimento Tradicionalmente Associado dos Remédios de Ervas Tradicionais, mais conhecidos como “Remédios Caseiros” os Benzadores e Benzedeiras. As Parteiras são as mulheres que têm o dom de fazer parto para trazer crianças ao mundo, mulheres no Rio Charapucu, Rio Jurará, Rio Gama, Rio Ipixuna, Rio Mangal, Rio Preto e Rio Itaboca, todos os Rios tem uma pessoa adquiriram esse conhecimento naturalmente. Nas Igrejas Evangélicas contamos com a força da oração colocando nas mãos de Deus, em especial quando não tem o apoio médico;

XVII. A Escola é muito importante, constituindo-se em um bem jurídico material e imaterial de natureza coletiva a Escola, deve ser uma escola voltada para as realidades das pessoas, dos seres que habitam o Território da Ilha do Charapucu, sendo as professoras e professores uma potencialidade para que a educação aconteça. Temos além do professor o diretor e o coordenador e tem também as costureiras, que fazem as roupas caprichadas;

XVIII. Transporte escolar, feito através de embarcação, hoje nenhum aluno mais vai remando, nosso sonho é que sejam transportados de expresso (barco mais rápido) essas embarcações são feitas de madeira e as escolas também;

XIX. As festas escolares e demais festejos que se constituem em bem jurídico cultural imaterial e material, entre nossas comunidades os festejos são cultura, união e fonte de renda;

XX. Costureiras possuem conhecimento tradicional, repassado de mãe para filha, fazem talhos nos tecidos com moldes, ou só no olhar, alinhava (espécie de ponto distante só para prender um lado da peça na outra) e depois a peça é costurada na máquina de costura, com pedal ou a mão, confeccionando assim: vestidos, calças, shorts, camisas, blusas, peças íntimas, roupas infantil, tapetes e capas de travesseiros, cortam o tecido, alinhavam o tecido e costuram na máquina ou a mão;

XXI. As cozinheiras e cozinheiros, boleiras as quais fazem os bolos, aproveitando o Cupuaçu, as cozinheiras são um grupo de mulheres que cozinham nos eventos e reuniões, boleiras e confeitadeiras são pessoas que trabalham em fazer bolo e confeitar;

XXII. Outra potencialidade é a comunidade, é em conjunto que lutamos pelas nossas necessidades;

XXIII. A celebração da Palavra aos domingos nos fortalece por meio da Palavra de Deus. Além disso, nas quartas-feiras, realizamos o Círculo Bíblico, onde nos reunimos para rezar e refletir sobre a Palavra de Deus. Esses encontros ocorrem tanto na comunidade evangélica quanto na católica, promovendo formações comunitárias. Entre as atividades pastorais, estão as visitas pastorais, a catequese, os coordenadores de comunidades, os festejos dos padroeiros das comunidades, a Escola Bíblica de Férias (EBF) e as datas comemorativas nas escolas e igrejas. Esses eventos são oportunidades para encontrarmos amigos, familiares e outras pessoas, trocando informações e fortalecendo nosso laço comunitário;

XXIV. As pastorais, tais como a pastoral da criança, pastoral da juventude, pastoral do idoso, pastoral familiar, grupo de senhoras, grupo de crianças, grupo de jovens e grupo de senhores, são bens jurídicos a serem protegidos e organizações a serem respeitadas. Em 2017, na comunidade Nossa Senhora de Fátima do Rio Charapucu, foi criado o Círio de casco, onde muitos devotos puderam homenagear Nossa Senhora em seus cascos, cantando e louvando. As festividades católicas em honra aos padroeiros das comunidades são organizadas por toda a comunidade em suas respectivas localidades. O grupo de catequese é composto por crianças que estudam a iniciação à vida cristã e se preparam para os sacramentos. Os coordenadores das comunidades são responsáveis pela organização das comunidades católicas;

XXV. Nas nossas comunidades nós fazemos nossa festa com o Círio, colocando à vendas dos lanches, bingos e leilão, bem como a Festividade Católica onde temos a Comunidade de Nossa Senhora de Fátima com seu festejo no dia 13 de maio, a Festividade Católica onde temos a Comunidade de São José com seu festejo entre os dias 15 a 17 de setembro e a Festividade Católica onde temos a Comunidade de São João Batista com seu festejo no dia 24 de junho, Comunidade Divino Espírito Santo com seu festejo no dia de pentecostes, Comunidade Santa Maria com seu festejo no dia 15 de agosto, Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro com seu festejo no 1º domingo de junho, Comunidade de São Raimundo realiza o festejo no dia 31 de agosto, Comunidade Nossa Senhora de Nazaré ocorrerá o festejo em setembro, a Comunidade Nossa Senhora Aparecida em 11 e 12 de outubro, a Comunidade de São Jorge realiza dois grandes festejos, São Sebastião em janeiro e São Jorge em Abril e outras comunidades também festejam seus padroeiros em outras datas, devendo todas essas datas serem respeitadas e levadas em consideração em qualquer tomada de decisão;

XXVI. São bens jurídicos materiais e imateriais, referentes ao processo de organização, cultura e religiosidade as Igrejas Evangélicas Filadélfia, Nova Betel e Monte Horebe, que realizam cultos e atividades de convivência, em especial no mês de julho que realizam a Escola Bíblica de Férias, Festa de Natal, Congresso da Assembleia de Deus sempre no mês de

julho e movimentos, Congresso Unificado em Janeiro na Monte Horebe, julho Festival do Açaí e a Festa da Igreja em setembro no Panacalhau, devendo todas essas datas serem respeitadas e levadas em consideração em qualquer tomada de decisão;

XXVII. O esporte como o futebol, torneios, queimada, vôlei e outras brincadeiras; outra potencialidade é a televisão, por trazer informação, bem como o Sindicato e Colonia dos Pescadores Z-85 para resguardar os direitos e benefícios, são bens jurídicos e organizações sociais que devem ser respeitadas e consideradas em qualquer processo de efetivação do direito fundamental à consulta e consentimento;

XXVIII. Os cemitérios devem ser preservados enquanto bens culturais e imemoriais das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, sendo o Cemitério do Rio São Domingos, Cemitério Judeu na boca do Igarapé Grande Charapucú, Cemitério São Francisco na margem direita do Rio Itaboca, Cemitério do Bacabau na margem esquerda do Rio Charapucu, Cemitério do Igarapé Preto, Cemitério Paraíso, cemitério Flexal e cemitério Bacabal no Rio Santana, Cemitério da Fartura, no Rio Fartura no Charapucu, Cemitério do Rio Ipixuna, Cemitério do Cruzeiro no Rio Jurará, existem outros cemitérios que no momento das oficinas não foram mencionados;

XXIX. Bem Jurídico da Natureza Ambiente é onde vivemos, onde preservamos, para que tenhamos ar puro evitando queimadas e poluição, espaços higienizados, onde também não temos muito barulho e o ar puro, muitos tem problemas respiratório, acreditamos que o ar puro é importante, como temos na comunidade;

XXX. É a união lutando por um único objetivo é o que nos permite ter escolas, vilas, ajuda financeira e espiritual, é ela que nos torna seres humanos melhores. Tem respaldo e autonomia e se faz solidária;

XXXI. Nossa organização é a Comunicação essencial para as nossas comunidades é o que permite nos reunirmos para tratar de assuntos importantes como a situação do parque e a Internet tem sido muito importante em relação a isso sendo um importante meio de comunicação;

XXXII. Nossa moradia é uma grande riqueza de nossa região pois, são construídas de madeira que tornam o clima bom e o vento natural que saem das árvores tornam o clima bom e frio, portanto nossa cultura sempre foi trabalhar com a natureza, tipo barco, casco, meios de transporte;

XXXIII. Destacamos os frutos e roça enquanto atividades econômicas Banana, Mamão, Coco, Cacau, Cana, Caju, Cupuaçu, Feijão, Jaca, Laranja, Limão, Macaxeira, Milho, Urucu,

dentre outras que no momento da oficina não foram mencionadas, bem como verduras e temperos enquanto atividades econômicas Chicória, Couve, Coentro, Pimenta, os quais devem ser comercializados em um mercado local, no qual reivindicamos, pois precisamos do comércio local para vender e comprar alimentos, eletrodomésticos e tudo que precisamos para nosso cotidiano;

8.21. Destacamos que nas oficinas entendemos o significado de Desenvolvimento, como sendo Continuidade, União, Protocolo, Financeiro, Esperança, Educação, Dialogar, Liberdade, Envolver, Sabedoria, Entendimento, Fidelidade, Trabalhar, Trabalho, Vida, Amor, Plantar, Sociedade, Organização, Apoio,

8.22. Destacamos que nas oficinas entendemos o significado de Direito, como sendo Bens Jurídicos, Domínio Próprio, Sobreviver, União, Proteção, Respeito, Dignidade, Abundância, Igualdade, Ser Fiel, Para Todos, Justiça, Ser Tranquilo, Trabalho, Ser Honesto;

8.23. O Bem Jurídico “TERRA” para a Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu significa lugar sagrado, onde se planta, constrói o lar, formam valores, identidades, conhecem os recursos naturais e se relacionam com eles, desenvolvendo seus modos de vida, chamados por alguns de subsistência, é onde sepultamos nossos pais e avós e tudo que exercemos desde o nascimento e fazemos memória;

I. Na Vila Silva, comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Rio Charapucu, existe um sítio arqueológico, nesse local é onde vivem os encantados, os moradores já estão acostumados com tudo que ocorre ao anoitecer, quando se observam os encantados andando pela vila de branco, arrastando cadeiras na escola, tomando banho no rio;

- II. Contam que vários professores sentiram dificuldade de dormir na escola, os moradores não gostam de comentar sobre os segredos da vila, somente com pessoas que respeitam os encantados;
- III. Quem chegar na vila e pedir licença para os encantados não verá nada acontecer, apenas apreciará uma vila bonita, cheia de árvores frutíferas;
- IV. Durante a socialização das oficinas foi relatado que juntos conseguiram identificar os rios, plantas, aves, frutas, que variam de comunidade para comunidade;

8.24. Nossa cultura e identidade tradicional está associada a forma como as “caças” vivem no território tradicional da Ilha do Charapucu, na qual elas se alimentam dos frutos do nosso território. Nós, homens, matamos essas caças com tiro de espingarda e armadilhas, depois que levamos a caça para a casa, a esposa coloca a água no fogo para pelar a caça, quando é preciso pelar, como a cutia, outras são descoradas para depois fazer o preparo das refeições. Geralmente são as mulheres que fazem o preparo, mas alguns homens ajudam também no preparo, esse modo de vida ancestral e de se relacionar com o território deve ser levado em conta, sendo proibida por nós qualquer atividade, ato administrativo ou lei que possa alterar ou destruir esse modo de ser e existir;

- I. A Paxiúba é uma potencialidade, por ser alimento para animais como o quati, quati-puru, macaquinho, aves e peixes e outros; a madeira da paxiúba serve para fazer assoalho de casa e para fazer a armadilha de pesca chamada cacurí, assim como para fazer espetos e cabos de peneira e outros, que são

feitos por pessoas que tem esses conhecimentos, os chamados artesãos;

II. Produção de café por meio do caroço de açaí, no qual o processo consiste em secar os caroços, depois torra no fogão a lenha, para depois descascar e moer;

IV. O conhecimento tradicionalmente associado à confecção de remédios caseiros com sua mãe, aprendeu a fazer o xarope para asma, uma vez que sofre de asma, usando materiais como a copaíba e a babosa e outros;

V. Esse conhecimento tradicionalmente associado, busca que seja repassado para seus filhos e descendentes, que aprendam para que essa tradição não morra com ela, mas continue;

VI. Os idosos e sua sabedoria são uma potencialidade, pois mantêm grandes conhecimentos para contribuir para a construção do protocolo de consulta, podem nos dar conselhos que nos ajudam na caminhada da nossa vida, sabem as histórias de Reexistência e saberes antigos;

VII. As mulheres da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, pois elas têm grande sabedoria que pode contribuir muito em nosso território, elas têm uma visão muito boa para identificar as coisas;

VIII. As crianças da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, que tem um grande futuro a percorrer com muitos questionamentos estão na fase do porquê, tem muito a aprender e contribuir em nosso território;

IX. Os jovens da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu são potencialidades, porque tem muita garra e muito a contribuir, tem muitas ideias para cultivar, apesar de muitos estarem desinteressados, mas são potencialidades;

X. Os homens da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu são cheios de conhecimento, podem contribuir para o bem-estar do território, são importantes para o desenvolvimento dos nossos trabalhos, pois são eles que lutam por dias melhores, para colocar alimento de qualidade na mesa, para o sustento da família;

8.25. Na Comunidade de Santa Luzia localizada na Ilha do Charapucu, indicaram as seguintes ameaças aos “bens jurídicos naturais e ancestrais” que devem ser protegidos, devendo a União, Estado e Municípios, bem como terceiros interessados se absterem de realizar condutas que criem mais vulnerabilidades ou aumentem a violência que vem vivenciando:

a) Como ameaça ao nosso modo de vida a derrubada inadequada de árvores nativas e desmatamento desordenado;

b) Como ameaça ao nosso modo de vida o aquecimento Global que atinge todos os seres vivos;

- c) Como ameaça ao nosso modo de vida a Pesca**, por meio do uso inadequado de apetrechos de pesca no período do defeso;
- d) Como ameaça ao nosso modo de vida o Lixo nos rios que leva a extinção dos peixes;**
- e) Como ameaça ao nosso modo de vida as queimadas que empobrece o solo e polui o ar;**
- f) Como ameaça ao nosso modo de vida a implantação do Parque**, no qual a principal ameaça para as comunidades e famílias, pois com o parque não podemos caçar para o nosso sustento, extrair madeira para as nossas necessidades e nem pescar para nossa fonte de renda, com o parque não existe açai, madeira, pesca, comunidade;
- g) Como ameaça ao nosso modo de vida a permanência do “Parque Estadual do Charapucu” que pode prejudicar a vida dos moradores que ficam dentro da área e adjacentes;**
- h) Como ameaça ao nosso modo de vida a extinção do camarão, Pitu, do carangueijo e da dourada;**
- i) Como ameaça ao nosso modo de vida as ameaças pela falta de tudo que tínhamos com abundância;**
- j) Como ameaça ao nosso modo de vida o Manejo de Camarão**, pois a extração desgovernada do camarão de pessoas que não respeitam o acordo de pesca usando veneno, matando todo tamanho de camarão do menor ao maior tem tido grande impacto nas comunidades pesqueiras;

l) Como ameaça ao nosso modo de vida os Invasores, os quais são uma ameaça que leva nosso camarão, peixe e palmito e deixa só a pobreza e fome. Os invasores relatados são principalmente pescadores vindos de Abaetetuba impactados pelos grandes projetos em Barcarena e Tucuruí que reduziu e continua a reduzir consideravelmente a oferta de pescado;

m) Como ameaça ao nosso modo de vida a ausência de escoamento da produção, pois o mau escoamento da produção faz com que vendamos nossos produtos por menor valor, como por exemplo o açaí;

n) Como ameaça ao nosso modo de vida a Caça ilegal, que prejudica nossa forma de vida, caçar para comercializar mata mais que o necessário causando assim o desaparecimento das espécies;

o) Como ameaça ao nosso modo de vida a Madeira ilegal, pois quando tirado de forma desgovernada ameaça as comunidades a ficarem sem madeira de qualidade;

8.26. Na Comunidade de São José de Monção localizada na Ilha do Charapucu, indicaram as seguintes ameaças aos “bens jurídicos naturais e ancestrais” que devem ser protegidos, devendo a União, Estado e Municípios, bem como terceiros interessados se absterem de realizar condutas que criem mais vulnerabilidades ou aumentem a violência que vem vivenciando:

a) Como ameaça ao nosso modo de vida o parque é uma ameaça porque enganaram a gente;

b) Como ameaça ao nosso modo de vida a derrubada das Florestas: quando nós tiramos as árvores e não plantamos;

c) Como ameaça ao nosso modo de vida a Falta de segurança: houve uma recente tentativa de assalto de um morador da comunidade;

d) Como ameaça ao nosso modo de vida, que não somos bem-vindos pelo poder público;

e) Como ameaça ao nosso modo de vida, a pesca do Camarão e do Pescado no período de piracema;

f) Como ameaça ao nosso modo de vida o Camarão descascado, porque captura o grande e o pequeno para vender descascado;

8.27. Na Comunidade de Nova Aliança localizada na Ilha do Charapucu, indicaram as seguintes ameaças aos “bens jurídicos naturais e ancestrais” que devem ser protegidos, devendo a União, Estado e Municípios, bem como terceiros interessados se absterem de realizar condutas que criem mais vulnerabilidades ou aumentem a violência que vem vivenciando:

a) Como ameaça ao nosso modo de vida, todas as ameaças estão em torno da criação do Parque Estadual do Charapucu, a falta de políticas públicas e acesso a crédito devido estarem dentro de uma área de proteção integral;

b) Como ameaça ao nosso modo de vida, temos o impedimento de acesso a crédito produtivo;

c) Como ameaça ao nosso modo de vida, as operações dos órgãos governamentais que violam nossos direitos sem nosso consentimento;

d) Como ameaça ao nosso modo de vida, está à falta de estrutura na saúde e na educação;

e) Como ameaça ao nosso modo de vida, foi a falta de acesso à informação devido ao isolamento social, o que mostrou a necessidade de criarmos estruturas de acesso à informação no interior do Assentamento e da Unidade de Conservação;

f) Como ameaça ao nosso modo de vida, falta do poder público no interior do Assentamento e da Unidade de Conservação de forma constante e periódica;

g) Como ameaça ao nosso modo de vida, está à falta de estrutura para escoamento e venda dos produtos agroecológicos e da biodiversidade produzidos pelas comunidades extrativistas e tradicionais do Assentamento e da Unidade de Conservação;

8.28. Portanto são ameaças as fábricas de palmito, porque eles vêm de fora compram produtos por micharia, tiram palmito fino;

8.29. Portanto são ameaças as madeireiras que ameaçam o território, fazem com que as pessoas degradem a natureza, comprando madeira fina e por preço baixo, dando lucro para a empresa enquanto a comunidade fica mais pobre, como as madeireiras de grande porte como a Empresa de Exportação, Materiais e Alimentos do Pará LTDA (EMAPA), que retira a madeira degradando a natureza;

8.31. Portanto são ameaças os pescadores de outros municípios, que vem pescar de forma predatória, com rede pulsão e descumprem nosso acordo de pesca;

8.32. Desta forma, essa dificuldade e medo que temos de repassar o que aprendemos aqui lá na comunidade, vem dessa ameaça que nos surpreendeu e assusta muito até hoje;

8.33. Desta forma, não existe sistema de captação de água da chuva, para beberem tiram água do rio e colocam o remédio que é distribuído pela Prefeitura para ser colocado na água, sendo distribuído pela secretaria de saúde, precisam de políticas públicas vinculadas as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu e a Unidade de Conservação de Uso Sustentável que garanta políticas públicas;





**O que Falam
Nossas Crianças,
Adolescentes e
Juventudes**

9.1. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu por meio de seus desenhos durante as oficinas realizadas entendem que o que se tem de mais importante, de Potencialidades e que faz parte de sua cultura ribeirinha: Deus, Jesus, Pais, os Avós, Família, Amigos, Paisagens da Natureza, Sol, Luz, Arco Iris, Mulher dona do Cachorro, Animais, Árvore, Açaizeiros, Coqueiros, Jambeiro, Ingazeiro, Virola, Quiriri, Flores, Rosa, Cravo, Cachorro, Tucano, Rios, Boto, Peixe, Bote, Rabeta, Matapi, a Escola, Casa, Pontes, Brincar, Desenhar, Comer, Comer os Frutos do “Nosso Território”, Rezar, Água, para nós crianças, adolescentes e jovens das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu existe uma relação com a Natureza e as Plantas, tendo elas descrito o Anani, Andirobeira, Açaizeiro, Aningueira, Assacú, Bacabeira, Bananeira, Cedro, Cajueiro, Cebolinha, Chicória, Cipó Timbó-Açú, Conde, Coqueiro, Cupuzeiro, Goiabeira, Jambeiro, Juru, Laranjeira, Limoeiro, Macacaúba, Mangueira, Maxixe, Melancia, Miritizeiro, Mututi, Muru-Muru, Pau-Mulato, Pimenteira, Pecaxi, Pracuúba, Pupunha, Virola, queremos ser ouvidas e teremos as vivências respeitadas e consideradas em tudo que afete ou interfira em nosso modo de viver, importante também o respeito à relação intergeracional segundo uma senhora de 81 anos a “catraia” é um transporte aquático que é coberto e serve para transportar pessoas, tem casco e usa remo para andar nos Rios;

9.2. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu reivindica a sua identidade ribeirinha, pois afirmam “SOU RIBEIRINHA!” e que a Natureza é o bem jurídico fundamental para o seu desenvolvimento e para nosso modo de vida, já que a NATUREZA é muito importante para nós, pois, é da NATUREZA que nossos pais tiram a madeira para fazer seus barcos e também é dos seus barcos que ele tira a metade do nosso sustento, sendo que a MATA é muito importante para todos;

9.3. A voz das crianças, adolescentes e juventudes de todas as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu gostamos de subir em Árvores, Brincar de Boneca, Brincar com as Borboletas, Brincar em Casa, Brincar de Futebol, Pira, Pira Esconde, Passará, Travinha (modalidade esportiva), Batatinha-Frita, Pula-Pula (pular do trapiche), Brincar no Rio, tomamos as decisões pedindo a ajuda de nossos pais ou a algum adulto de confiança, gostamos de reunir na Comunidade/Igreja, na nossa casa, em um local onde nos sentimos bem e também em algum ponto de referência;

9.4. A voz das crianças, adolescentes e juventudes de todas as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, consideramos como riquezas das nossas comunidades e da floresta que vivemos e manifestamos nossa cultura: Acara, Acari, Aracú, Arara, Araia, Bem-te-Vi, Boto, Borboleta, Cachorro, Calango, Camaleão, Camarão, Capivara, Carapitioca, Catitu, Cobra Grande, Cutia, Filhote, Galinha, Garça, Gato, Gavião, Guariba, Jabuti, Jacaré, Jandiá, Jandiar-Açu, Joaninha, Jucurarú, Lagosta, Lontra, Macacos, Macaleão, Manbira, Mandubé, Maracanã, Mucura, Onça, Paca, Papagaio, Pavão, Pato, Periquito, Pescada, Piaba, Pipira, Pirapitinga, Pirarara, Pombo, Porco, Porco do Mato, Preguiça, Puraque, Quati, Rato, Sardinha, Saracura, Sapo, Socó-Boi, Soia, Sucuriju, Sui, Surubim, Tainha, Tambaqui, Tartaruga, Tatu, Tracajá, Traíra, Tucunaré, Urubu;

9.5. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu é de que o bem jurídico fundamental para o seu desenvolvimento e para o seu modo de vida, já que “eu gosto muito de lá e o que eu gostaria que fosse preservado É A NATUREZA, OS ANIMAIS, pois sem as ÁRVORES E AS PLANTAS o ar fica poluído e SERIA IMPOSSÍVEL SOBREVIVER”;

9.6. A voz das crianças, adolescentes e juventudes de todas as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu é de que o bem jurídico fundamental para o seu desenvolvimento e para o seu modo de vida, já que minha autonomia é desenhar minhas artes, minha identidade é: sou desenhista, estudo no 7º ano, sou ribeirinha, moro no Rio Preto, Comunidade Nova Aliança e nela moram quase todos os parentes do meu pai, os filhos dos irmãos do meu pai, que são meus primos;

9.7. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, que residem na boca do Rio Preto estudam na “Vila do Cheque” e outras declaram que estudam da Escola Carlos Rodrigues, no Rio Preto, caso alguma pessoa adoeça precisa ir para a cidade, pois não existe uma Unidade Básica de Saúde nas redondezas e o “Bolsa Família” tem um papel importante na garantia do modo de vida e desenvolvimento das crianças, adolescentes e juventudes da Ilha do Charapucu;

9.8. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, as crianças por meio de seus desenhos durante as “Oficinas do Mapa de Ameaças e Potencialidades” declaram que entendem como “Ameaças” ao desenharem o que não gostam apareceu desenhos de violência, roçar, possuímos medo do escuro, de sombra, do túmulo, de cemitério, fantasma, assombrações, múmia, vacina, da Pirarara, da Onça, Cobras, Insetos, Lagartixa, Barata, Aranha, Caramujo, Boto, Jacaré, Saracura, Hipopótamo de batom, Polvo, eventos naturais como maresias, arma apontada para as pessoas e lanchas que realizam operações policiais nas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, aspiram profissões ou conquistas materiais, como ser médico, professora, policial, ter um Navio, uma casa, uma confeitaria, temem não alcançar os sonhos pela dificuldade de acesso à escola, uma vez que não tem escola de ensino médio por perto, jovens estão sem estudar por conta da distância e por conta dos desafios do dia a dia como apanhar açai, nadar contra a correnteza;

9.9. A voz das crianças, adolescentes e juventudes das Comunidades Tradicionais na Ilha do Charapucu entendem como bens jurídicos fundamentais para o seu desenvolvimento e para sua qualidade de vida “as árvores, as plantas, os animais e aves” e que “hoje eu venho falar sobre o AÇAÍ. O AÇAÍ é uma fruta RARA PARA NÓS BRASILEIROS, como eu só como se tiver o AÇAÍ. Muitos dos BRASILEIROS só comem se tiver o AÇAÍ na mesa” e “Toda a minha família adora o AÇAÍ, mas quem não gosta? O AÇAÍ traz a mim muita energia, para mim e para todos”;

9.10. Desta forma, em qualquer tipo de procedimento de efetivação do direito fundamental à consulta e consentimento os entes governamentais competentes devem adequar seus documentos e instrumentos a serem consultados aos conceitos, categorias, signos e significantes compreensíveis pelo modo de vida e pela cultura das Comunidades Tradicionais que integram a Ilha do Charapucu, em especial as crianças;

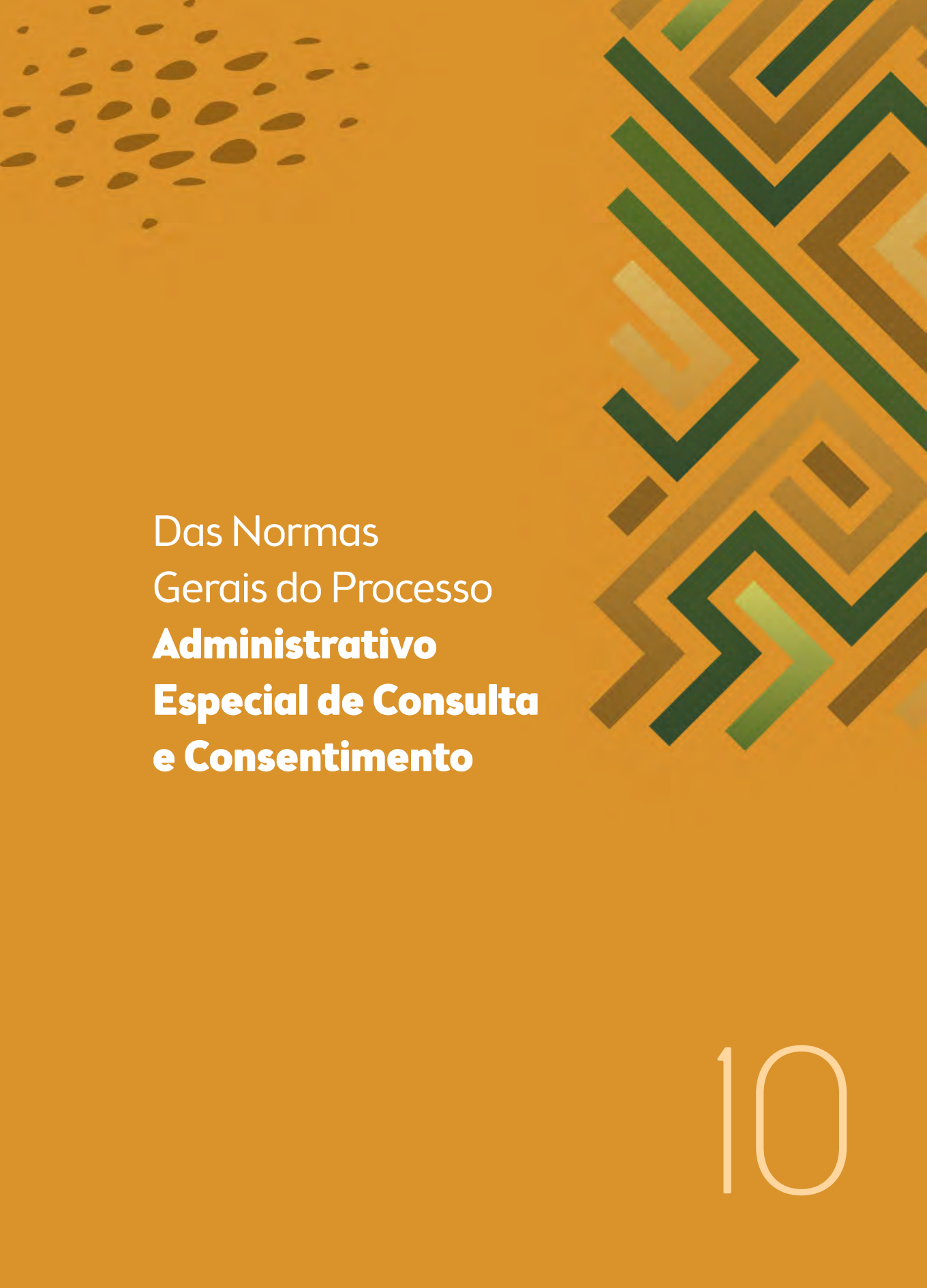
9.11. Desta forma, em qualquer tipo de procedimento de efetivação do direito fundamental à consulta e consentimento os entes governamentais competentes devem realizar procedimentos adequados em especial as crianças, adolescentes e juventudes, pois durante o processo de construção deste instrumento se comunicaram por meio de desenhos, os quais manifestaram todos os conflitos vivenciados pelos adultos, fazem parte de todos os processos vivenciados por todos da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, sendo o futuro do Território e por perceberem a realidade e serem impactados por tudo que nele ocorre tem o Direito Fundamental de participarem ativamente dos processos de efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento;

9.12. Desta forma, em qualquer tipo de procedimento de efetivação do direito fundamental à consulta e consentimento os entes governamentais competentes devem adequar suas ações às normativas exaradas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescentes (CONANDA) e de outros conselhos de direitos no tocante ao direito de crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais;

9.13. Desta forma, esperamos que o poder público garanta a existência de um Conselho Tutelar atuante nas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, para que seja mais presente na zona rural e que sejam realizadas rodas de conversas e visitas as crianças, adolescentes e juventudes, contando ainda com a participação de professores e dirigentes, desejamos ainda que sejam instaladas enquanto política pública fundamental **escolas de educação básica em cada uma das comunidades,** pois as crianças acordam muito cedo para ir para outras comunidades estudar, entendemos que todas essas circunstâncias prejudica o desenvolvimento e o aprendizado de crianças, adolescentes e jovens das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu;

9.14. Desta forma, em qualquer tipo de procedimento de efetivação do direito fundamental à consulta e consentimento os entes governamentais competentes devem garantir que os processos ocorram nas Escolas localizadas no interior da Ilha do Charapucu, devendo garantir que a construção de quaisquer documentos pela comunidade escolar seja realizada de forma LIVRE, PRÉVIO, INFORMADO e ADEQUADO PEDAGOGICAMENTE;





Das Normas
Gerais do Processo
Administrativo
Especial de Consulta
e Consentimento

10

10.1. A Convenção nº 169 da OIT fortalece nossa autonomia e determinação sobre o que queremos, quando e como queremos. O Artigo 6º da Convenção diz que “O governo deverá consultar a comunidade mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de instituições representativas suscetíveis representar diretamente “. No nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento decidimos quando e como deverá ser o processo administrativo de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” em Nosso Território;

10.2. Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, deve ser aplicado também às situações que envolverem como bens jurídicos os dispostos na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986), na Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB (1992), na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (1992), Protocolo de Kyoto (vigor 2005), no Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa de Benefícios derivados de sua Utilização (2010) e no Acordo de Paris (2015 – COP 21), dentre outros;

10.3. Uma das principais conquistas dos Povos e Comunidades Tradicionais na Convenção nº 169 da OIT é o Direito à Autodeterminação, que é afirmar os modos de vida, as vontades e as decisões da comunidade, tudo que afeta direta ou indiretamente deve corresponder ao Direito de Autodeterminação dos Povos;

10.4. O Direito à Autodeterminação é dizer quem somos, o que queremos e tomar nossas próprias decisões sem delegar isso a outro;

10.5. O Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, que deve ser Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação, constitui-se em um Direito conquistado por nossas Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu;

10.6. Diante de alguma intervenção, o Estado é responsável pelo “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” que deve ser instaurado antes da realização de qualquer empreendimento, ação dos órgãos legislativo e executivos que afetem o modo de vida das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu;

10.7. Desta forma, “NÓS queremos ser consultados sobre qualquer decisão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que venha a interferir, afetar ou mexer com nosso modo de vida”;

10.8. Desta forma, “NÓS queremos ser consultados sobre qualquer ação ou omissão de empresas, pesquisadores, ou quaisquer pessoas física ou jurídica que venha a interferir, afetar ou mexer com nosso modo de vida”;

10.9. Desta forma, o termo “AFETADO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu diz respeito aos “moradores de dentro e fora do Parque Estadual do Charapucu”;

10.10. Desta forma, o termo “AFETADO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, diz respeito a todos, pois o Governo “violou os direitos dos ribeirinhos, levando seus pertences como: motosserras, espingardas, instrumentos de trabalho, motores de serraria” e que a “Unidade de Conservação de Proteção Integral” assim como qualquer outro tipo de projeto, empreendimento, ato administrativo ou lei que altere o modo de vida do Povo Ribeirinho e cause algum tipo de sofrimento físico e psíquico;

10.11. Desta forma, o termo “CONSULTA” para as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu significa “dizer para o Governo o que queremos, como queremos dentro do nosso Território”;

10.12. Desta forma, se entende a Consulta como o ato de ouvir as pessoas, discorreram que possuem “o conhecimento de que existe uma proposta de mudar de categoria e limites, que precisa juntar com a ideia de sustentabilidade”;

10.13. Entendemos que o desenvolvimento da comunidade é manter a família unida e o Desenvolvimento Sustentável, consiste na possibilidade das pessoas elaborarem projetos, manejo e viverem do seu próprio recurso, sendo os projetos o que de melhor para a comunidade, parceria sempre foi alinhada, a melhor tem que estar em pé de igualdade;

10.14. Por fim, quanto ao significado de desenvolvimento, responderam que o “Significado comum de desenvolvimento, é toda ação ou efeito relacionado com o processo de crescimento e evolução de um objeto, no caso da nossa região, ser o desenvolvimento comunitário”. Na explicação deixaram evidente a necessidade de haver um processo de crescimento e evolução da comunidade;

10.15. Perguntados pelo significado de desenvolvimento, responderam que o “desenvolvimento é geração de rendas; projetos; escutar mais o povo; ter reuniões do Parque com os moradores; criar alternativas de vida para o Povo; mais recursos; trazer coisas, cursos para educação dos nossos jovens, crianças; para podermos preservar mais temos que ter recursos para fazer com que as coisas aconteçam; são projetos para desenvolver uma forma de sobrevivência financeira; ter segurança; atendimento de saúde; fortalecimento da mão de obra local; financiamento de recursos para manejo principalmente dos açazais, que hoje são a maior fonte de renda das comunidades que aqui residem; escola de qualidade onde os alunos tivessem uma merenda de qualidade se possível regionalizada”. Nas falas do grupo relataram que durante 12 anos, ouviram dos gestores do Parque que eles haviam feito de tudo, agora seria responsabilidade dos moradores. Entretanto relatam que precisam de “projetos que visem a melhora e sustentabilidade, projetos de sustentabilidade para se sigam as regras. Tem outras formas, tem que trazer a máquina de Murumuru, polpa, legalização, projetos que visem melhorias”. É muito importante que a “Prefeitura ajude, com projetos para plantar, como feijão, arroz e outros. Na época que os pais plantaram, as comunidades não se reuniam como hoje, porque não montar uma cooperativa? Possuem o açaí, murumuru, andiroba, pracaxi, chá

trabalhando por meio de uma cooperativa, poderiam montar por exemplo um laboratório no meio da floresta para fazer circular estes bens; na última questão, foi solicitado que definissem o que significa para eles o termo “Desenvolvimento”, responderam que: “Poder de Produzir; Geração de Emprego; Investir em Educação; Condições de Trabalho; Investir em Saúde; Investir em Cultura e Lazer; Conservação da Fauna e flora de maneira sustentável”;

10.16. Desta forma, o termo “PARTICIPAÇÃO” para as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu significa “contribuir com a construção do coletivo”;

10.17. Desta forma, o termo “PRÉVIA” para as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu significa “aquilo que tem que acontecer antes de qualquer decisão, temos que ser informados e consultados antecipadamente”;

10.18. Desta forma, o termo “LIVRE” para as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu significa “NÃO sofrer pressão, não ser controlado e ter informação correta”;

10.19. Desta forma, o termo “LIVRE” para as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu significa “ter LIBERDADE para tomar decisões devida a forma que acha que tem que viver com o Território, SEM ameaças, SEM medo de fazer o que gostamos em nosso território”;

10.20. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre “quando chegam e colocam de forma objetiva e clara as propostas e os acordos que envolvem a comunidade”;

10.21. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre quando é feito “o mapeamento dos rios corretamente, das moradias, das comunidades católicas, das

comunidades evangélicas, das escolas, e de tudo o que é importante para nossa vida”;

10.22. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre quando se “consulta todos os idosos, todas as crianças, todos os jovens, todos os adultos, todos os grupos, todas as organizações”

;

10.23. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre quando se “cria mecanismos de melhor entendimento para as pessoas analfabetas ou com pouco escrita”;

10.24. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre quando se “age conforme o costume da comunidade”;

10.25. Desta forma, o termo “BOA-FÉ” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre quando se respeita a forma de como “a comunidade é acostumada a fazer as reuniões em um determinado local, sem armamentos, sem pessoas armadas, usando diálogo e respeitando as pessoas e sua organização e modo de vida”;

10.26. Desta forma, o termo “ADEQUADO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, significa que “o Governo deve usar palavras adequadas com o entendimento de todos do Território do PAE Ilha do Charapucu, em especial levando em conta que somos ribeirinhos, agricultores, pescadores, artesãs, sindicalistas, membros da CPT, fazemos parte das escolas, somos crianças, adolescentes, idosos, mulheres e jovens”;

10.27. Desta forma, o “Procedimento Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” deve seguir o que disciplina este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento, bem como demais normativas estabelecidas pela Comunidade

Tradicional da Ilha do Charapucu através da nossa forma de organização e dos nossos costumes;

10.28. Desta forma, o “Procedimento Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” deve ser “através de ofícios, através de linguagem acessível, detalhada, clara e objetiva visando garantir e respeitar o direito das nossas culturas, tradições e memória”;

10.29. Desta forma, o termo “Autodeterminação” significa que “nós temos que dizer o que é melhor para o NOSSO TERRITÓRIO, onde o modo de trabalhar com o Camarão por exemplo respeita os ciclos das marés, quando a maré sobe os matapís são retirados, sendo colocado somente na quebra d’água”;

10.30. Desta forma, o termo “Autoidentidade” diz respeito ao “Nosso direito de se definir como a gente se identifica, Ribeirinho, Pescador, Extrativista, Artesã, Agricultor, Parteira, Pajé”;

10.31. Desta forma, o termo “Autonomia” diz respeito a “ter a capacidade de tomada de decisão, de governar-se”;

10.32. Desta forma, o processo de efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento somente poderá ocorrer diante do estabelecimento pela Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu de um calendário que compreenda todas as nossas realidades;

10.33. Desta forma, não será permitido a imposição de datas e cronogramas por governos, pessoas de fora da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu, ou terceiros, pois não leva em conta nossa realidade, porque nossa realidade é conhecida por nós;

10.34. Desta forma, todas as reuniões a serem realizadas pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo Poder Público devem ser realizadas levando em conta a organização da comunidade disposta neste Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento ou em outro documento por nós produzindo, devendo ocorrer nos espaços polo por nós identificados;


10.35. Desta forma, o termo “VETO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre “quando nós não concordamos com a proposta do Governo e justificamos o porquê”;

10.36. Desta forma, o termo “VETO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu ocorre “quando nós não aceitamos o que de acordo com a nossa realidade não é o melhor para a nossa comunidade”;

10.37. Desta forma, o termo “ACORDO” segundo as Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, significa que “o Governo só poderá fazer qualquer documento se todas as pessoas do Território da Ilha do Charapucu forem ouvidas e consentirem, NÓS temos que estar de acordo com a proposta ou não”;

10.38. Desta forma, “NÃO queremos que nossa história seja esquecida, os empreendimentos aceleram o processo de extermínio e de destruição do nosso modo de vida”;





**Do Rito Específico do Processo
Administrativo Especial de
Consulta e Consentimento** de
Ato Administrativo e Legislação
pelos Órgãos Competentes

11.1. Como entendemos que deve ocorrer o processo administrativo especial de consulta e consentimento:

- a.** Deve ser feito no território de forma prévia, livre e informada e de boa fé, que tenha o consentimento da comunidade, e com uma linguagem popular, respeitando as datas e horários estabelecidos pelo território;
- b.** Informar a Coordenação Comunitária do neste Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu;
- c.** A autoridade pública (Governos municipal, estadual e/ou federal) responsável pela medida legislativa ou administrativa solicita por meio de ofício a consulta para a comunidade em nome de Coordenação Comunitária do neste Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu;
- d.** A autoridade Pública deve entregar, junto com a solicitação de consulta, todos os documentos (como exemplo: mapas, estudos, relatórios, cronogramas, indicadores sociais e econômicos atualizados, entre outros) relacionados à medida, digitalizados e impressos e em linguagem acessível para serem analisados pela comunidade;
- e.** Devem ser feitas reuniões ou rodas de conversa na comunidade para estudar os documentos, no tempo que a comunidade achar necessário;
- f.** Poderão ser convidadas organizações parceiras;

g. Elaborar interna e coletivamente o Plano de Consulta, contendo interlocutores por parte do estado e da comunidade, os procedimentos adequados, o cronograma que deve contemplar o tempo adequado e os custos da consulta;

h. Reunião com a autoridade do governo para apresentação do Plano de consulta; O governo reúne com a comunidade tradicional da Ilha do Charapucu e os parceiros para apresentação do projeto (medida administrativa ou legislativa);

i. Deverão ser realizadas quantas reuniões forem necessárias até que toda comunidade não tenha nenhuma dúvida a respeito da medida.

j. A Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu se reúne com cada grupo da comunidade para discutir/avaliar o que o governo nos falou, o que é mais viável e organizar as informações;

k. Assembleia Geral do Território da Ilha do Charapucu para tomada de decisão que poderá ser: I. Concordar com projeto (medida administrativa ou legislativa), dando o seu consentimento; II. Não concordar com o projeto (medida administrativa ou legislativa), dando o seu veto; ou ainda, III. Alterar, corrigir, modificar o projeto (medida administrativa ou legislativa);

l. Fazer uma reunião com a autoridade do governo para informar a decisão da comunidade.

11.2. Como nos organizamos e tomamos nossas decisões: Inicialmente nos organizamos em grupos, fazemos rodas de conversas onde todos da comunidade emitem suas opiniões, em seguida passamos para decisão final em assembleia geral com os integrantes do território. Somente depois de total esclarecimento e conhecimento sobre o objeto de consulta. Sem pressão, sem presença de policiais, sem armas de fogo e outros;

11.3. O que esperamos da consulta:

- a.** Que o governo respeite a nossa autonomia e autodeterminação, e que tudo o que está disposto neste documento seja respeitado e efetivado;
- b.** Que nossos direitos sejam garantidos e respeitados;
- c.** Que a Convenção nº169 da OIT, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu e o “Bloco Normativo Internacional” sejam respeitados;
- d.** Proteger nossos Povos, nossas tradições, nosso modo de viver, nossas culturas;
- e.** O processo ou procedimento de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” deve ser realizado de forma prévia, livre, informada e de boa-fé;
- f.** Que nossa decisão seja vinculante para a deliberação do governo ou de outro interessado a depender do tipo de processo ou procedimento de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” que deve sempre

ser compatível com que estabelece a Convenção nº169 da OIT, o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu e o “Bloco Normativo Internacional”;

11.4. Quem organiza e coordena as reuniões: As reuniões devem ser organizadas e coordenadas pela comunidade e pela equipe do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu, em tempo favorável à comunidade.

11.5. Quem paga os custos de todo processo de consulta: De acordo com o artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT, o governo Municipal, Estadual ou Federal por meio das autoridades/órgãos/instituições competentes Constitucionalmente e Legalmente devem fornecer todos os recursos necessários financeiros para a realização do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” de atos administrativo e de legislações que venham a modificar o modo de vida do Território da Ilha do Charapucu;

11.6. Qual é o melhor período para acontecer a consulta: Será de acordo com a necessidade da comunidade a partir da construção coletiva do Plano de Consulta e Consentimento e no momento em que o Povo da Comunidade Tradicional da Ilha do Charapucu não for mais prejudicado pela “Unidade de Conservação de Proteção Integral” do IDEFLOR-Bio, bem como deve ocorrer aos finais de semana, pois durante a semana o Povo trabalha, então as reuniões do Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento deve observar esse item;



Disposições Gerais e Finais

12



- 12.1.** Todas as reuniões serão realizadas na comunidade;
- 12.2.** Jamais consultar as famílias separadamente;
- 12.3.** As decisões deste território são tomadas coletivamente;
- 12.4.** Se a qualquer momento a comunidade verificar que o governo não está cumprindo o que havia se comprometido, suspende-se os efeitos da decisão, a até que as demandas da comunidade sejam completamente atendidas;
- 12.5.** Agentes da segurança pública e privada, polícia militar, civil e federal, parlamentares de qualquer esfera ou partido político, outras autoridades públicas só poderão participar das reuniões, rodas de conversa e assembleias mediante solicitação da comunidade, através de ofício encaminhado pela Coordenação do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu;
- 12.6.** As reuniões serão gravadas pela comunidade, ficando expressamente proibidas às empresas, autoridades do governo e/ou pessoas estranhas ao território realizar filmagens, registros de áudios e imagens, pesquisas, coletas de assinaturas, publicação e divulgação sem a solicitação ou consentimento da comunidade;
- 12.7.** A efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” não se confunde com audiências públicas, com estudo de componente, ou com plano básico ambiental;
- 12.8.** Os parceiros externos a participarem do processo de consulta deverão ser indicados pela Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu;

12.9. Este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu, bem como sua equipe de Coordenação poderá ser atualizado a partir da deliberação em Assembleia Geral específica para esse fim, a qualquer tempo, com quórum mínimo de 70% do número de participantes da Assembleia de aprovação deste Protocolo devendo seguir todos os passos adotados para a construção deste Protocolo e constituição desta Coordenação;

12.10. Fica decidido em Assembleia Geral de aprovação que o Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu será levado a registro no Cartório de Notas de Afuá;

12.11. Este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu reflete uma parte das normas costumeiras do Território da Ilha do Charapucu, podendo ser utilizado em conjunto com o Plano de Consulta e Consentimento e outros documentos elaborados comunitariamente e de forma autônoma pelo Território da Ilha do Charapucu.

12.12. Este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu reflete uma parte das normas costumeiras do Território da Ilha do Charapucu, podendo ser utilizado em conjunto com o Plano de Consulta e Consentimento e outros documentos elaborados comunitariamente e de forma autônoma pelo Território da Ilha do Charapucu, mediante Assembleia deliberativa para a aplicação das normas jurídicas internacionais que integram o “Bloco Normativo Internacional” a depender das situações envolvendo políticas públicas ou medidas que venham a impactar o modo de vida do Território.

12.13. Este Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da Ilha do Charapucu entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser dada ampla publicidade por meio de lançamento oficial, bem como encaminhamento por meio de ofício para todas as autoridades no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo ainda ser encaminhado para as instâncias internacionais.

Afuá, 22 e 23 de março de 2025.





Anexo 1:
Ata de Aprovação

Anexo 2:
Comissão Comunitária
do Protocolo

Anexo 3:
Organograma
da Consulta

Anexo 4:
Mapas



ANEXOS

ANEXO 1

ATA DE APROVAÇÃO

Reunidos nos dias 22 e 23 de março de 2025, no Lagostão na cidade de Afuá os moradores e moradoras das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu, bem como convidados, visitantes e assessores externos, conforme listas de presença que seguem em anexo a esta ata, participaram da reunião de aprovação do Protocolo Comunitário- Autônomo-Biodiversidade das Comunidades Tradicionais da Ilha do Charapucu o qual foi lido, debatido e aprovado pelas Comunidades devidamente credenciadas. Eu Maria das Graças da Silva Pereira, declaro ter secretariado a presente assembleia conforme deliberado. Seguem listas de presença e assinatura dos presentes que atestam a veracidade desta.

ANEXO 2

COMISSÃO COMUNITÁRIA DO PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO-BIODIVERSIDADE DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DA ILHA DO CHARAPUCU/AFUÁ

Regional Cajary: Maria Margarida de Lima Ferreira e Euller Ferreira da Conceição;

Regional Jupaty: Valdicilandia Palheta da Silva e Pedro Cardoso dos Santos;

Regional Santana: Rosângela Ferreira das Chagas e Franciclei da Costa Rocha;

Regional Santa Maria: José Cleuso de Lima Pinheiro e João Paulo dos Anjos Batista;

Regional Rio Preto: Ivan José Nunes pedrada e Denilson da Silva Monteiro;

Regional do Entorno: Maria Veronica Lopes de Almeida e Izanilson Rodrigues da Costa;

Regional Novo Progresso: José Raimundo da Luz e Manoel do Socorro da Luz;

Colônia dos Pescadores: Maurílio do Monte Pereira;

Cáritas de Afuá: Benilson do Socorro Brito Machado;

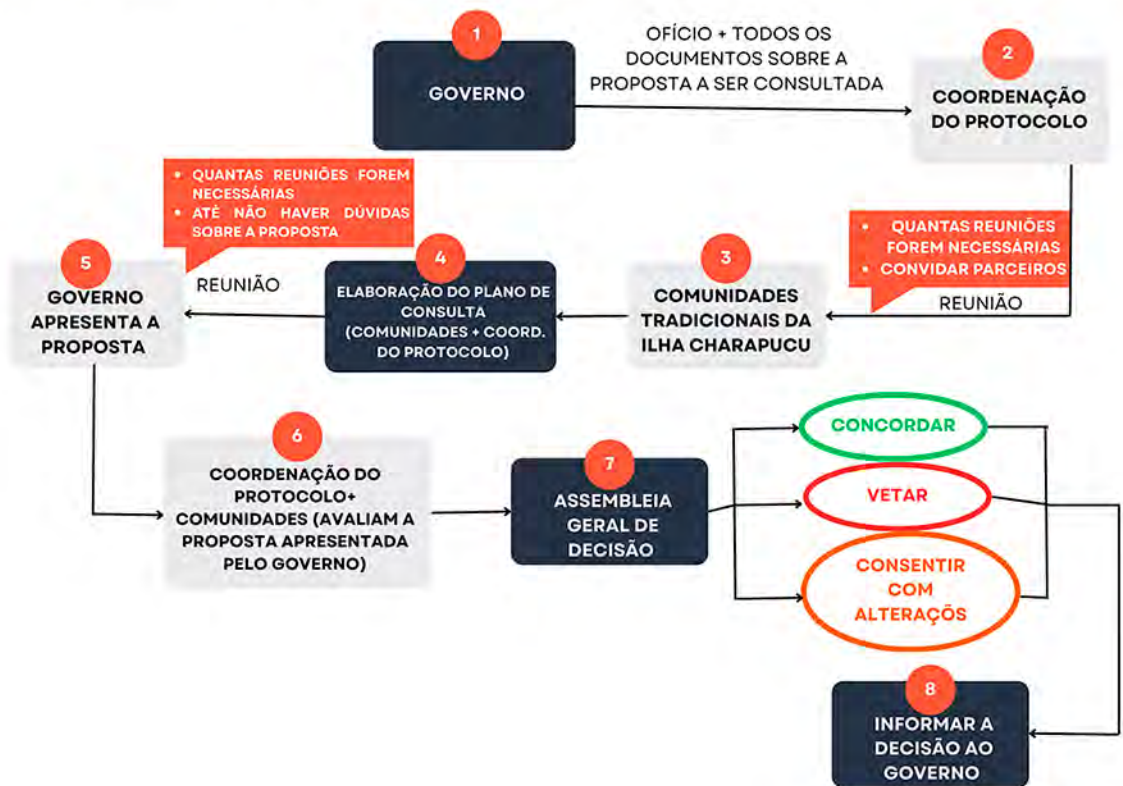
STTR: Felipe Souza dos Santos;

CPT Afuá: Manoel Silva do Monte.

ANEXO 3

ORGANOGRAMA DA CONSULTA

PASSO A PASSO DA CONSULTA PRÉVIA LIVRE INFORMADA



ANEXO 4

MAPAS

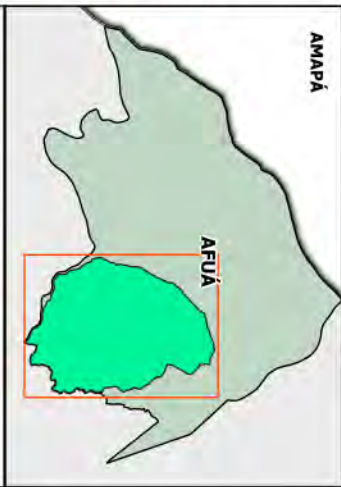
Mapa 1: Mapa Situacional do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

O município de Afuá possui uma dimensão territorial de 8.338,438 km², com uma população de 37.765 habitantes, localizados em áreas urbanas e rurais (IBGE, 2022). A cidade está localizada ao norte do Marajó, na Microrregião dos Furos de Breves, limitando-se ao norte com a Ilha Caviana, ao nordeste com o município de Chaves, ao sul com os municípios de Anajás e Breves, ao sudeste com o município de Anajás, ao sudoeste com os municípios de Breves e Gurupá leste com o município de Chaves e a oeste e noroeste com o Estado do Amapá (“Sobre o Município”, [s.d.]).

Entre os anos de 2008 e 2011 foram criados pelo INCRA 18 Projetos de Assentamento Agroextrativistas em Afuá, somando uma área total de 534.388,86 hectares, beneficiando 4461 famílias (INCRA, 2019). Dentre eles, destaca-se o assentamento PAE Ilha Charapucu criado no ano de 2009. É habitado por pelo menos 680 famílias assentadas e visa atender até 900 famílias, de acordo com o cadastro realizado pelo Incra no ato de sua criação. As famílias residentes dependem do manejo sustentável dos recursos naturais para sua subsistência.

Em dezembro de 2010, o governo do estado do Pará estabeleceu a criação do Parque Estadual Charapucu, uma unidade de conservação de proteção integral sobrepondo-se integralmente ao território do PAE Ilha Charapucu. Essa sobreposição gerou conflitos, uma vez que a criação do parque ocorreu sem a devida consulta prévia às comunidades locais, desrespeitando a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura o direito à consulta e consentimento das populações tradicionais em decisões que afetem seus territórios (REPAM, 2022).

MAPA SITUACIONAL DO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU



LEGENDA

- DOMÍCILOS PARTICULARES
- TAUS
- ESTABELECEMENTOS DE ENSINO
- ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE
- ESTABELECEMENTOS RELIGIOSOS
- PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU
- ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU
- HIDROGRAFIA
- MUNICÍPIOS PARAENSES

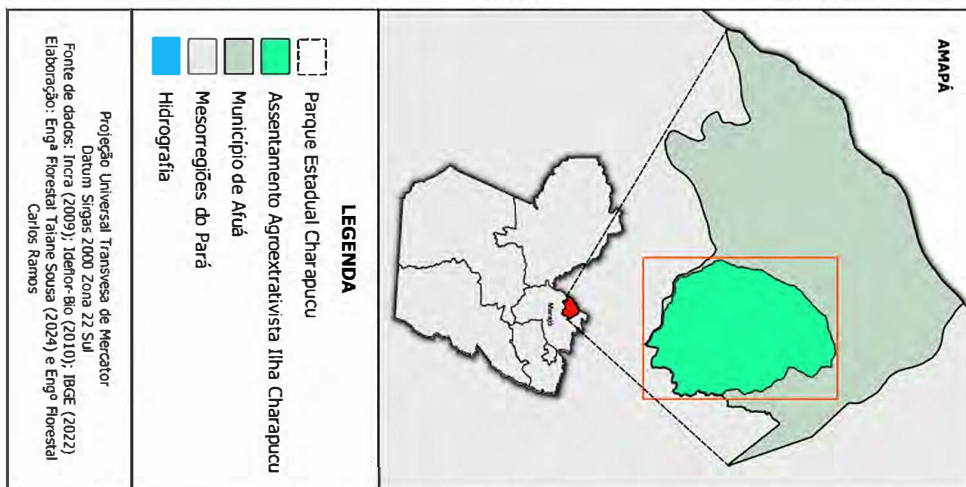
Projeção Universal Transversa de Mercator
 Datum Sirgas 2000 Zona 22 Sul
 Fonte de dados: SPU (2005-2012); Inetra (2005); Ideflor-Bio (2010); IBGE (2022)
 Elaboração: Engº Florestal Talaine Sousa e Engº Florestal Carlos Ramos (2024)

Mapa 1: Mapa Situacional do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 2: Mapa da Localização do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Localizados na região Norte estado do Pará, dentro da mesoregião do Marajó, o Projeto de Assentamento Extrativista (PAE) Ilha Charapucu encontra-se nas coordenadas 00°57'34" S e 49°20'15" O. Com uma área de 201.768,81 hectares é o maior assentamento agroextrativista do município, seu território abrange do centro-leste ao sudeste de Afuá. O Parque Estadual Ilha Charapucu localiza-se entre as coordenadas 00°54'50" S e 49°22'05" O, sendo uma Unidade de Conservação de Proteção Integral com cerca de 65.181,94 hectares, ocupando 32% de todo o território do assentamento. Tanto o assentamento quanto o parque situam-se em uma área de alta relevância ecológica e socioeconômica, com extensas florestas alagáveis, várzeas e igarapés que caracterizam o ambiente amazônico.

LOCALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU

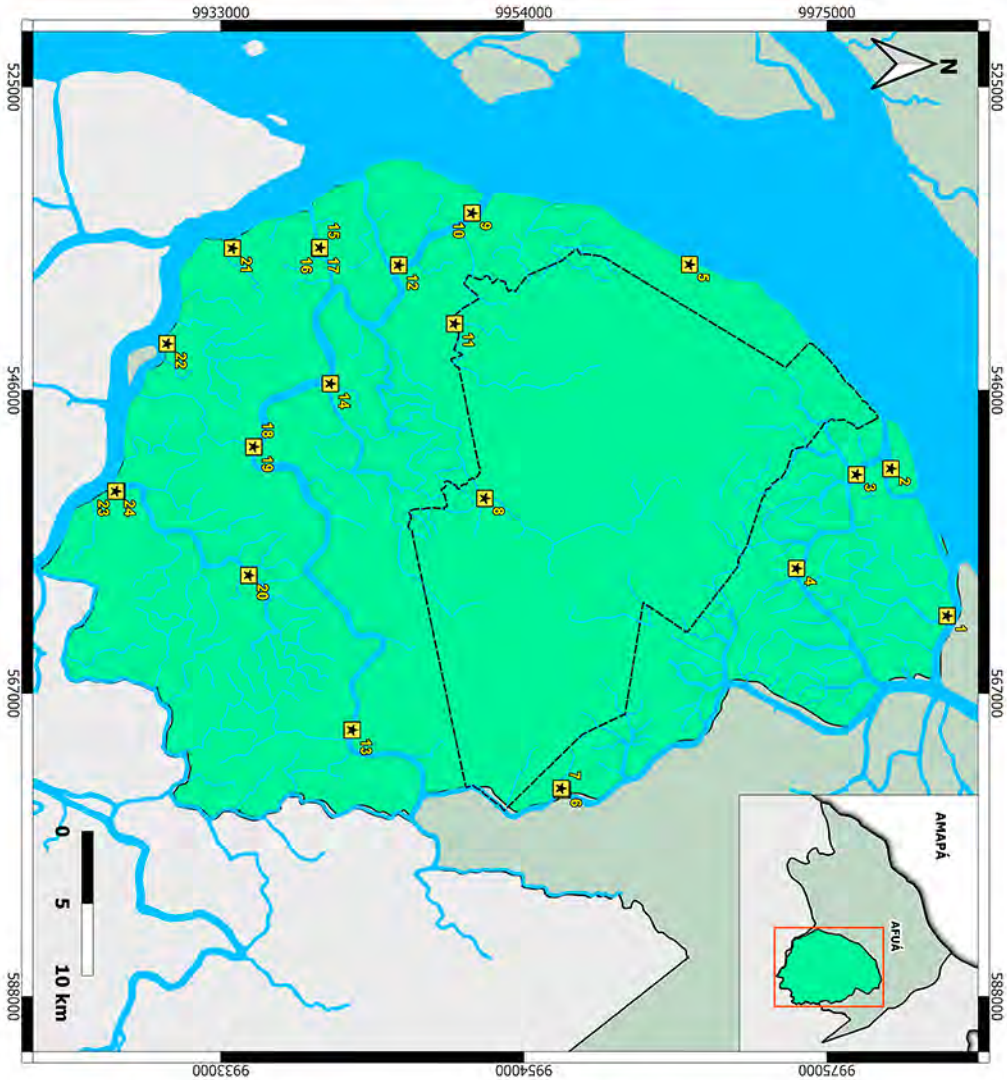


Mapa 2: Mapa da Localização do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 3: Mapa Situacional do Ensino Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Os dados oficiais do IBGE de 2022, apontam que existem 24 unidades educacionais dentro o território. Destes, 22 encontram-se no assentamento, o que representa 92%, e 2 no parque, correspondendo a 8%. Esses números destacam a maior concentração de infraestrutura educacional no assentamento. Porém, destaca a necessidade de mais unidades nas áreas do parque para atender as crianças e jovens da região.

MAPA SITUACIONAL DO ENSINO NO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU



LEGENDA	
	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (24)
	PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU
	ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU
	MUNICÍPIOS PARAENSES
	HIROGRAFIA
ID	Estabelecimentos de Ensino
1	Olavo Bilac
2	Heleodonio Fonseca
3	Romão Hage
4	Santa Rita
5	Bom Jesus - Santo Agostinho
6	Joaquim Matias
7	Manoel Maria Cardoso
8	Carlos Rodrigues
9	Raimundo Ribeiro
10	José Reinaldo Homobono
11	Nova Aliança
12	Jesus de Nazaré
13	Novo Progresso
14	Alfredo Penafort
15	Bom Jesus
16	Pastor Crispiano
17	Pastor Crispiano Anexo
18	Rosa Pinheiro Correa
19	Raimundo Capiberibe
20	Proteção de Deus
21	Isabel Quaresma
22	Nely Monte
23	Escola das Flores
24	Marceliano Rodrigues

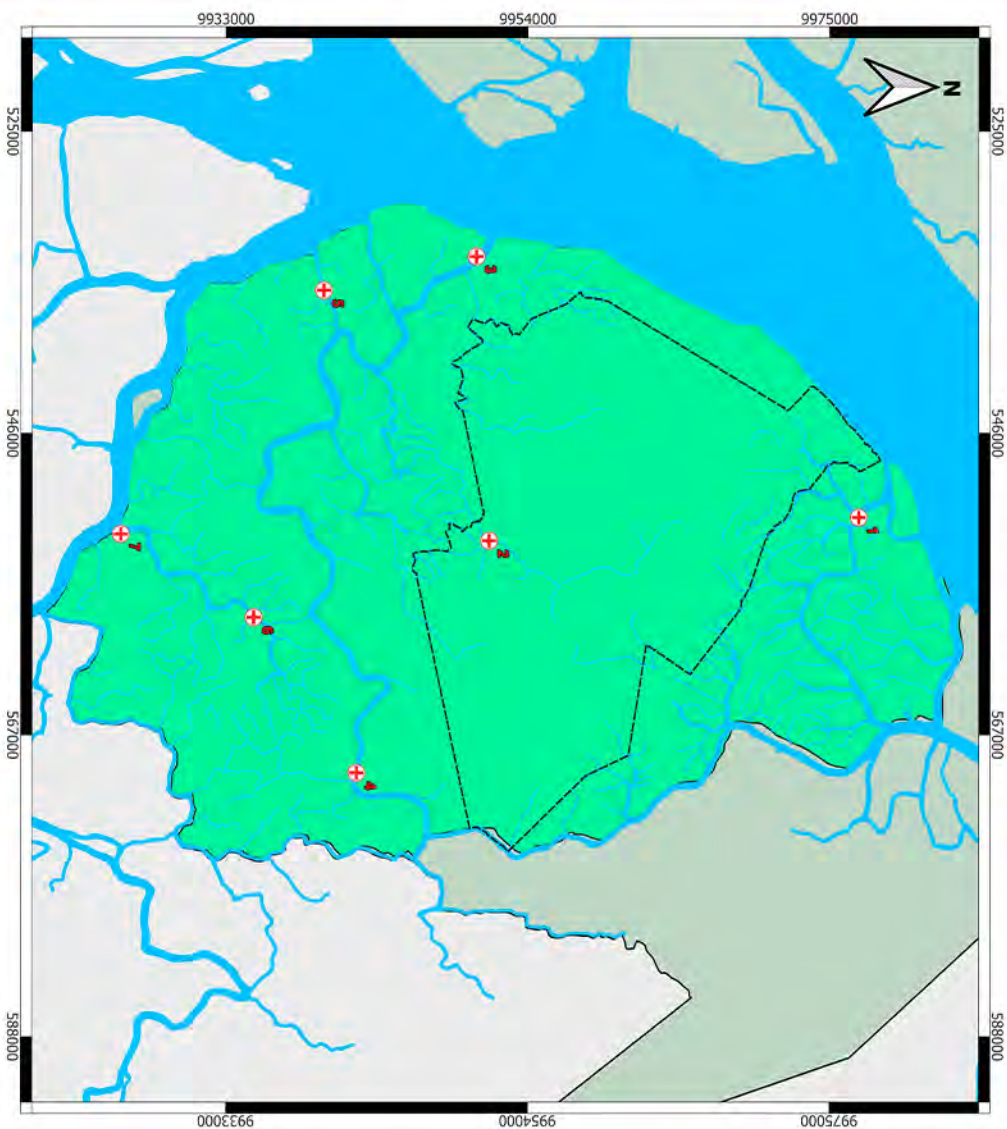
Projeção Universal Transversa de Mercator
 Datum Sirgas 2000 Zona 22 Sul
 Fonte de dados: Inca (2009); Idelfor-Bio (2010); IBGE (2022)
 Elaboração: Eng^o Florestal Tairane Sousa e Eng^o Florestal Carlos Ramos (2024)

Mapa 3: Mapa Situacional do Ensino Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 4: Mapa Situacional da Saúde no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Os dados do IBGE de 2022, mostraram que foram identificadas 7 unidades de saúde no território. Destas, 6 estão localizadas no assentamento, representando do total, e 1 no parque. Esses números evidenciam que a maior parte da infraestrutura de saúde está concentrada no assentamento. No entanto, é evidente a necessidade de mais unidades dentro do território, principalmente para as famílias que residem dentro do parque, pois a logística para se chegar a esses postos de saúde pode ser desafiante.

MAPA SITUACIONAL DA SAÚDE NO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU



AMAPÁ

AFUÁ

LEGENDA

- + ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (?)
- PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU
- ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU
- MUNICÍPIOS PARAENSES
- HIDROGRAFIA

ID	Estabelecimentos de Saúde
1	Cajary
2	Josadok Almeida da Costa
3	Fransisca Ferreira da Silva
4	Progresso
5	Augusto Gama
6	Santa Maria
7	Juranda

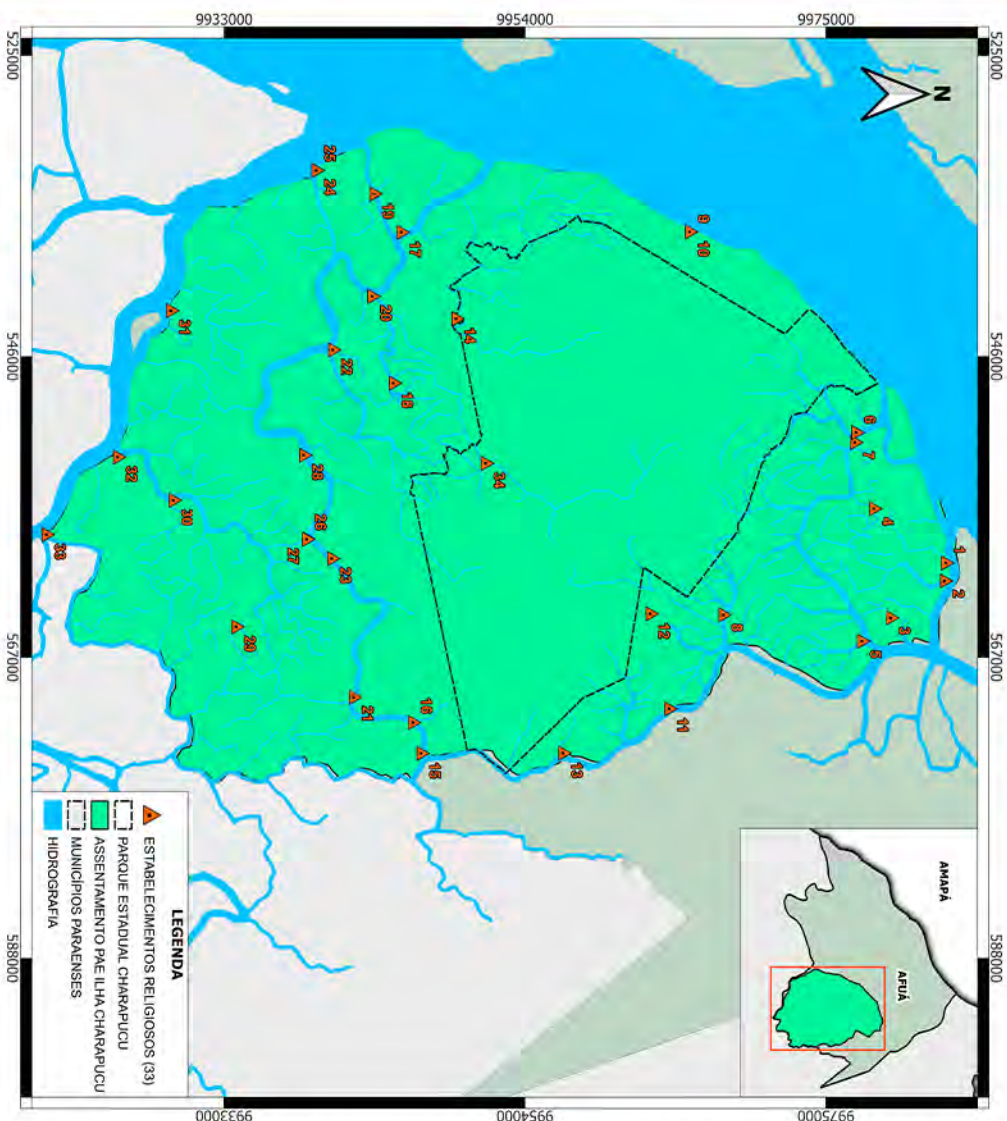
Projeção: Universal Transversa de Mercator
 Datum: Sirgas 2000 Zona 22 Sul
 Fonte de dados: Inca (2009), Idefor-Bio (2010), IBGE (2022)
 Elaboração: Eng^o Florestal Talane Sousa e Eng^o Florestal Carlos Ramos (2024)

Mapa 4: Mapa Situacional da Saúde no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 5: Mapa Situacional Religioso no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

No território existem 34 estabelecimentos religiosos (IBGE, 22), todos presentes dentro do assentamento. Apesar dessas instituições estarem bem dispersas no território. É crucial entender a ausência dos estabelecimentos religiosos dentro parque, se é por falta de informações ou se de fato não existe igrejas ou templos na área, e se as famílias residentes tem que migrar para instituições em localidades mais distante.

MAPA SITUACIONAL RELIGIOSO NO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU



ID	Estabelecimentos Religiosos
1	Assemblieta De Deus El Shady
2	Comunidade São Sebastião
3	Igreja Mearp
4	Assemblieta De Deus Peniel
5	Igreja Assemblieta De Deus Pioneira
6	Congregação Nova Canaã
7	Capela Nossa Sra De Nazaré
8	Assemblieta De Deus
9	Centro Da Comunidade
10	Comunidade Santa Luzia
11	N S Aparecida
12	Igreja São Judas Tadeu
13	Igreja Assemblieta De Deus Nova Jerusalém
14	Igreja Nova Betel
15	Igreja Assemblieta De Deus
16	Centro De Umbanda
17	Monte Horebe
18	Assemblieta De Deus
19	Igreja Católica São João Batista
20	Igreja São Benedito
21	Assemblieta De Deus
22	Igreja Cristo Rei
23	Assemblieta De Deus
24	Igreja Católica
25	Centro
26	Centro Da Comunidade Católica
27	Capela Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro
28	Sem Nome
29	Comunidade São Raimundo
30	Igreja Assemblieta De Deus Monte Sinai
31	Comunidade De Fátima
32	Capela Santa Maria
33	Igreja
34	Igreja Nova Aliança

Mapa 5: Mapa Situacional Religioso no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 6: Mapa Situacional dos Domicílios no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2022, o total de domicílios particulares encontrados no território é de 1.634. Desses, 1.518 (93%) estão localizados no assentamento, enquanto 116 (7%) encontram-se na área do parque. Os números refletem a concentração de residências nos principais rios e igarapés localizados mais ao norte e ao sul do território, já ao centro as famílias se concentram em dois igarapés.



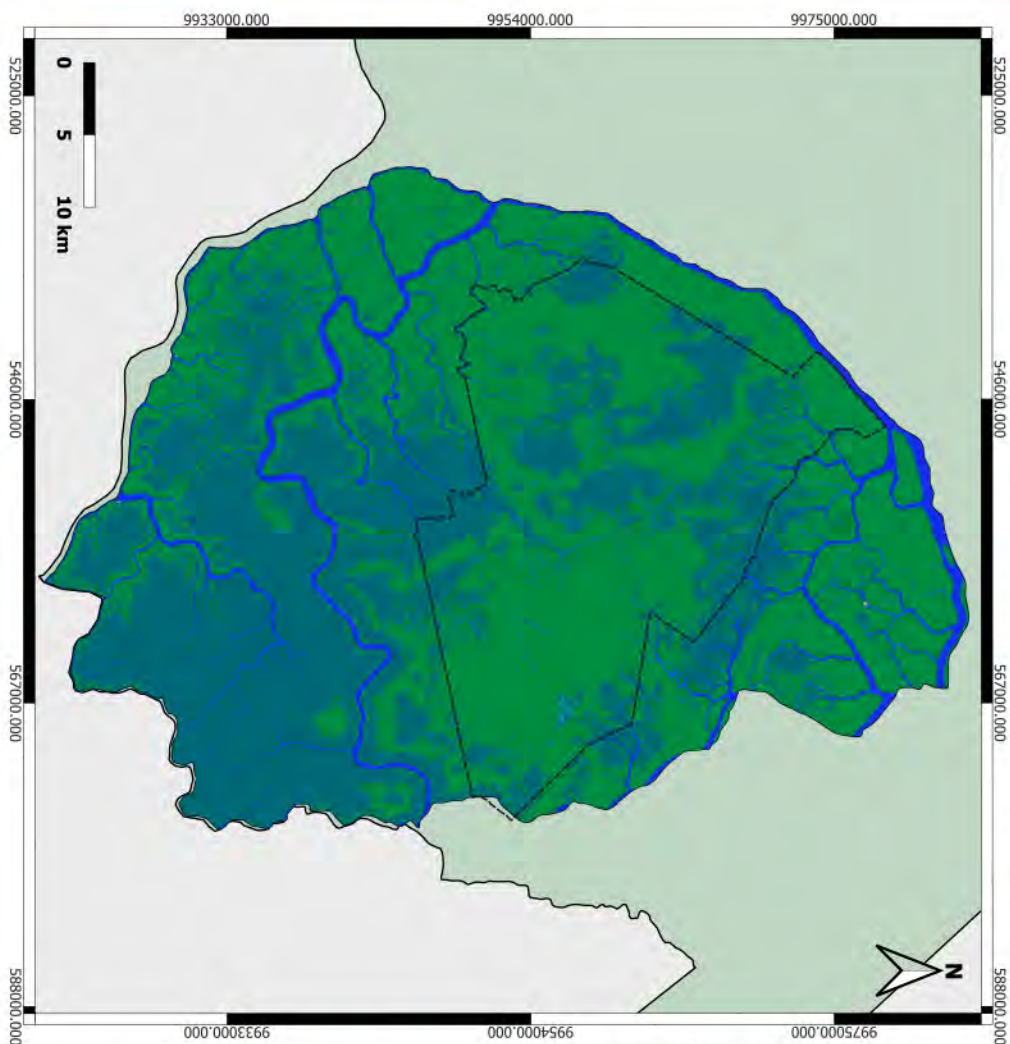
MAPA SITUACIONAL DOS DOMICÍLIOS NO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU

<p>AMAPÁ</p> <p>AFUÁ</p>	<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> DOMICÍLIOS PARTICULARES (1.634) PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU MUNICÍPIOS PARAENSES HIDROGRAFIA 	<p>Projeção Universal Transversa de Mercator Datum Sirgas 2000 Zona 22 Sul Fonte de dados: SPU (2005-2012); Inbra (2009); Idefor-Bio (2010); IBGE (2022) Elaboração: Engº Florestal Taliane Sousa e Engº Florestal Carlos Ramos (2024)</p>
--	---	---

Mapa 6: Mapa Situacional dos Domicílios no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 7: Mapa de Uso do Solo no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

O PAE Ilha Charapucu e do Parque Estadual Ilha Charapucu possuem maior parte da área é composta por formação florestal, que ocupa 105.610,52 hectares, ou seja, 52% do território. Em seguida predomina-se a floresta alagável, com 85.127,23 hectares (42%). Os corpos d'água, incluindo rios, lagos e oceano, somam 10.948,03 hectares (5%). Dentre as áreas que são menos representativas estão os campos alagados e áreas pantanosas ocupam 87,05 hectares, enquanto as formações campestres ocupam 5,76 hectares. Pastagens abrangem apenas 3,78 hectares, e as formações savânicas, a menor categoria, totalizam 0,72 hectares. Essas informações evidenciam que a região é amplamente dominada por ecossistemas naturais.



MAPA DE USO DO SOLO NO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU

AMAPÁ

AFUÁ

LEGENDA

- PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU
- ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU
- MUNICÍPIOS PARAIENSES
- HIDROGRAFIA

COBERTURA DO SOLO

- Formação Florestal
- Formação Savânica
- Floresta Alagável
- Campo Alagado e Área Pantanosa
- Formação Campreste
- Pastagem
- Rio, Lago e Oceano

Projeção Universal Transversa de Mercator
 Datum Sirgas 2000 Zona 22 Sul
 Fonte de dados: Mapbox (2022); Inca (2009); Idefor-Bio (2010); IBGE (2022)
 Elaboração: Eng^o Florestal Taline Sousa e Eng^o Florestal Carlos Ramos (2024)

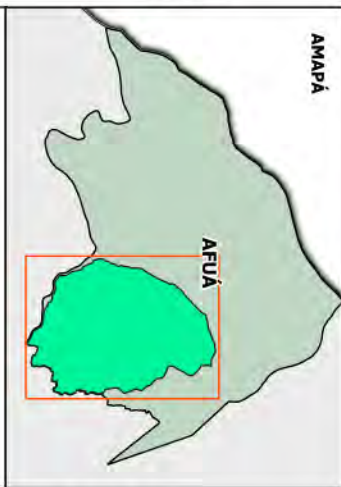
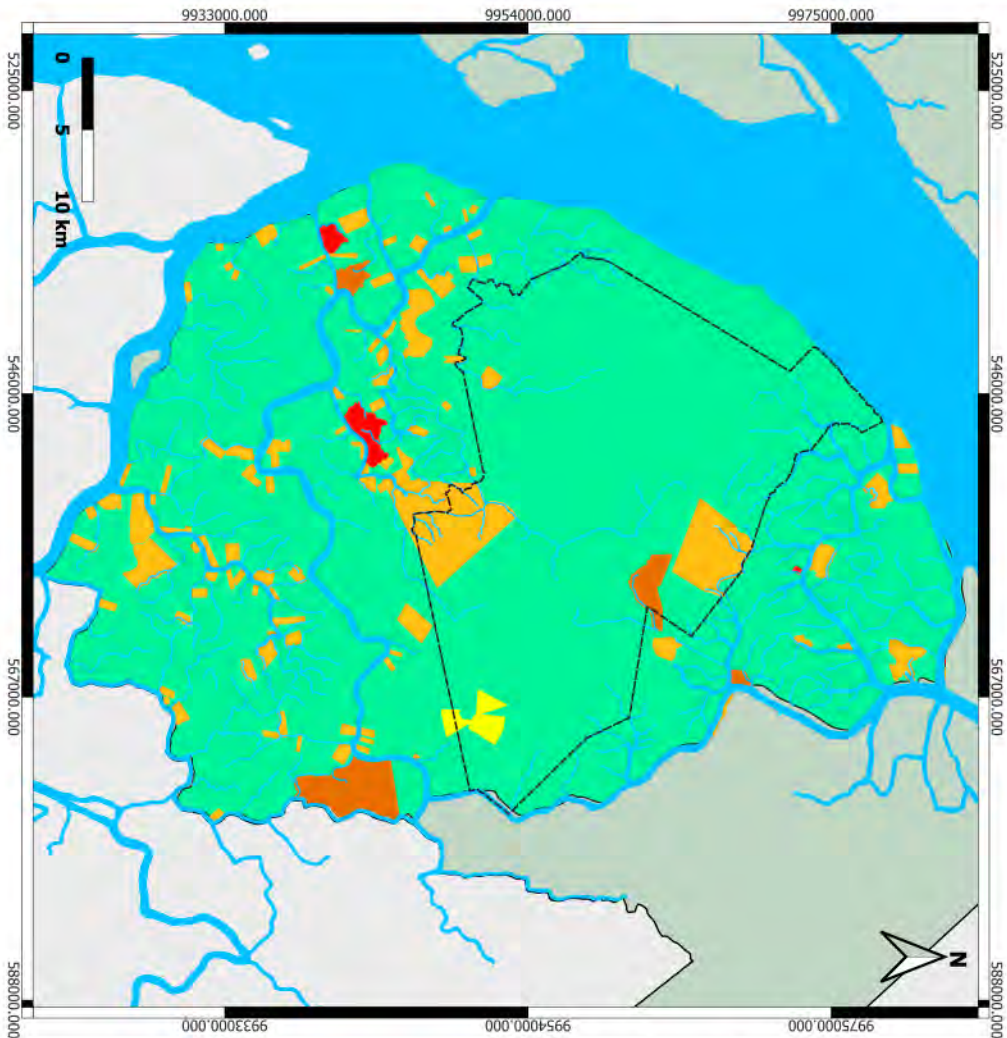
Mapa 7: Mapa de Uso do Solo no Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 8: Mapa Situacional do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

De acordo com as informações fornecidas pelo Sistema de Cadastro Ambiental Rural do estado do Pará do ano 2024, no território há 182 registros. No PAE Ilha Chapacupu, foram identificados 162 CAR, dos quais 7 estão ativos, 3 pendentes e 152 suspensos, sem registros de cancelados. No parque estadual Charapucu, foram encontrados 20 CAR, destes não há registros ativos, mas 5 estão pendentes, 5 suspensos e 10 cancelados. Os números refletem o status atual dos cadastros ambientais e são fundamentais para o monitoramento do uso e manejo das áreas. O assentamento possui maior quantidade de CAR's registrados (89%). Já o parque por ser unidade de conservação do estado, não tem CAR's ativos em toda a extensão de sua área.

Mapa 8: Mapa Situacional do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

MAPA SITUACIONAL DO ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU



LEGENDA

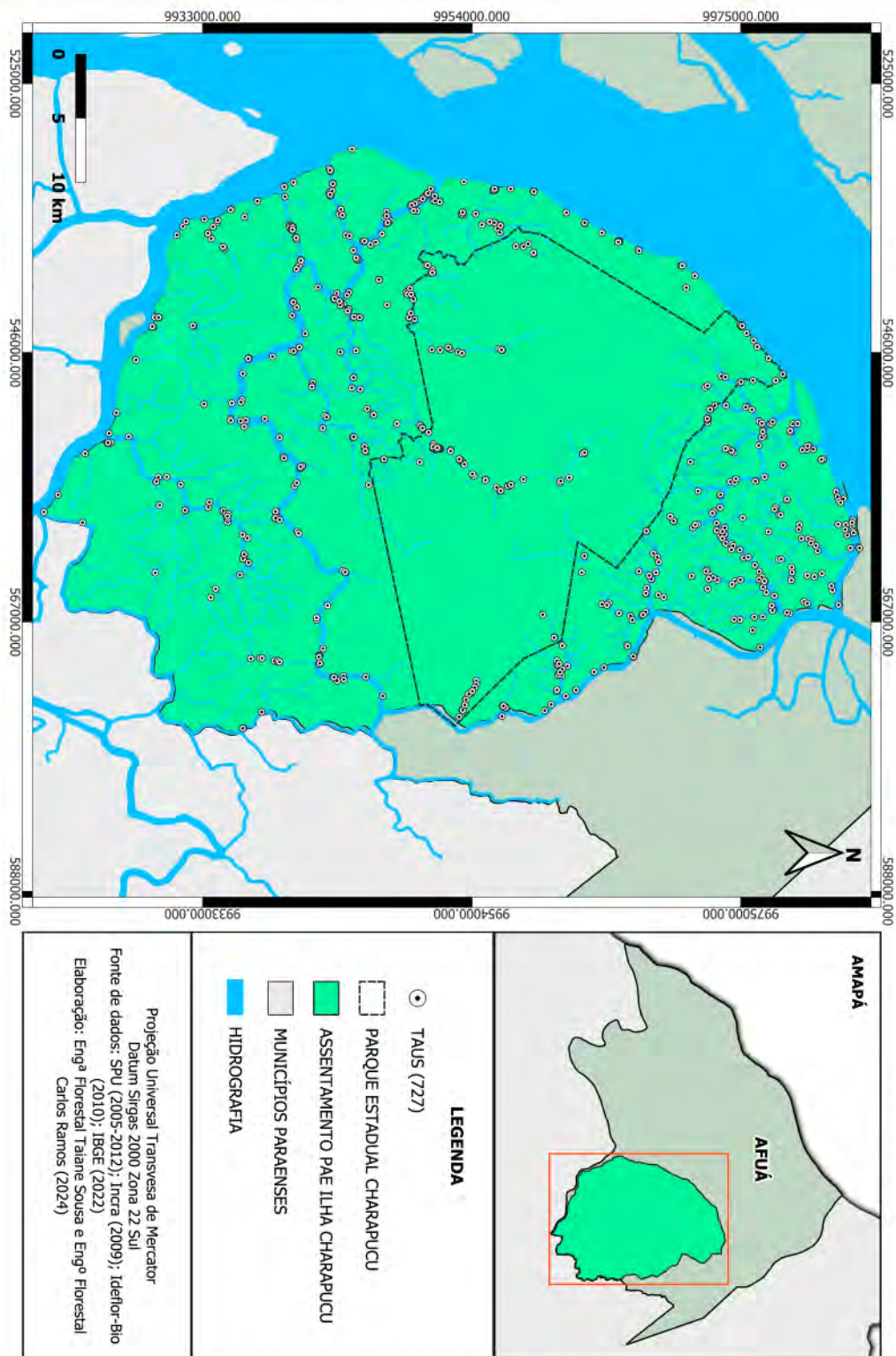
- ▭ PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU
- ▭ ASSENTAMENTO PAE ILHA CHARAPUCU
- ▭ MUNICÍPIOS PARAENSES
- ▭ HIDROGRAFIA
- ▭ CAR REGISTRADOS
- ▭ Ativo (7)
- ▭ Pendente (8)
- ▭ Suspensão (157)
- ▭ Cancelado (10)

Sistema de projeção UTM
 Datum Sirgas 2000; Zona 22 Sul
 Fonte de dados: INCRA (2009); Ideflor-Bio (2010); Sicar (2024); IBGE (2022).
 Elaboração: Engº Florestal Talane Sousa e Engº Florestal Carlos Ramos (2024).

Mapa 8: Mapa Situacional do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

Mapa 9: Mapa Situacional do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) do Assentamento PAE Ilha do Charapucu

No território existem 34 estabelecimentos religiosos (IBGE, 22), todos presentes dentro do assentamento. Apesar dessas instituições estarem bem dispersas no território. É crucial entender a ausência dos estabelecimentos religiosos dentro parque, se é por falta de informações ou se de fato não existe igrejas ou templos na área, e se as famílias residentes tem que migrar para instituições em localidades mais distante.



Mapa 9: Mapa Situacional do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) do Assentamento PAE Ilha do Charapucu



Ilha do Charapucu

Município de Afuá - Ilha do Marajó

Pará - Amazônia - Brasil



PROTOCOLO
**Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de
Consulta e Consentimento das Comunidades
Tradicionais da Ilha do Charapucu/Afuá**



Realização

Comunidades Tradicionais do Assentamento
Agroextrativista PAE Ilha do Charapucu
Comissão Comunitária do Protocolo Comunitário-
Autônomo-Biodiversidade de Consulta e
Consentimento das Comunidades Tradicionais
da Ilha do Charapucu/Afuá

Município de Afuá - Ilha do Marajó/Pa
Amazônia - Brasil

Organizações Parceiras e Apoiadoras

